

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 08
Decretos.....	08 a 11
Portarias.....	11
Gestão de Pessoas.....	11 a 29
Casa Civil.....	29
Iprejun.....	29
Dae.....	29
Escola de Gestão Pública.....	29
Promoção da Saúde.....	29 a 32
Esef.....	32 e 33
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	33 a 37
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	37
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	37
Mobilidade e Transporte.....	37 e 38
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	38
Fumas.....	38 a 40

INEDITORIAL

Ineditorial.....	40
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	40
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/22 - Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (CINARIZINA 25MG, ACICLOVIR 200MG E OUTROS) sob o Sistema de Registro de Preços. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.971-1/2022

TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;.....

Considerando a previsão contida no artigo 16, II, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, fica cancelado o preço registrado da empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, referente ao item 2 – ACICLOVIR 200MG, MARCA PHARLAB – cota principal e cota reservada, relativo ao Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiá, 6 de dezembro de 2022

(TIAGO TEXERA)

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 15 de dezembro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 517/2022 – Aquisição de cartuchos para impressoras, destinado a Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Processo Administrativo nº 14.068-3/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS: I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-ARINOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

FRANCISLENE AP. VEIGA
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 15 de dezembro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 525/2022 – Fornecimento de serviços gráficos para a impressão de guias de aprendizagens e provas para as Unidades Municipais de Ensino, destinados a Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 14.331-5/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS: I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa GRÁFICA ABREU LTDA-EPP, por não apresentar no prazo concedido a proposta de preços e o documento que comprove o vínculo do seu representante junto a empresa, exigidas no item 05 do Anexo I ao Edital;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- A S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-EPP: item 01.

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 14 de dezembro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 524/2022 – Fornecimento de placa para colostomia, bolsa para colostomia e flange, placa para estomia e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 14.249-9/2022.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, análise de catálogo pela área técnica da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS: I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: Lote 01, 02, 03 e 04 (composto pelos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16,

17, 18, 19, 20, 21, 22, 23).

- COLOPLAST DO BRASIL LTDA: Lote 05 (composto pelos itens 12, 13, 14, 24).

ALESSANDRA RONDON BRANDO
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 15 de dezembro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 385/22 – Aquisição de escova de cerdas vermelhas, detergente concentrado e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação. Processo Administrativo nº 11.472-0/22.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, e após solicitação de redução de preços, da análise técnica pela Unidade de Gestão de Educação e da análise da documentação de habilitação e análise do recurso interposto pelo órgão técnico e Unidade de Gestão de Governo e Finanças, RESOLVEMOS:

I – DEFERIR o recurso apresentado pela empresa VILA BARCELONA COM. SUPR. E EQUIP. EIRELI, tendo em vista que o pedido formulado comporta acolhimento;

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- VILA BARCELONA COM. SUPR. E EQUIP. EIRELI no item 01 (cotas principal e reservada);

- MM LEONI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.: itens 02, 03, 04 e 05 (cotas principais e reservadas).

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI
Pregoeira

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE-OBRAS Nº 080/2022 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos complementares de engenharia para requalificação e reparos de vários Centros Esportivos do Município de Jundiá, todos nesta cidade. Processo Administrativo nº 14.509-6/2022

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando ainda a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 384/386;

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo, conforme segue:
- PLANOS ENGENHARIA LTDA: em conformidade com o disposto no item 6.2.1. do Edital, por deixar de apresentar o solicitado no item 4.3.5.2. do Edital;

- DG RECON ENGENHARIA CONSULTIVA E CONSTRUÇÃO LTDA: em conformidade com o disposto no item 6.2.1. do Edital, por deixar de apresentar o solicitado no item 4.3.5.2. do Edital;

II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	SETEE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP	R\$ 317.988,80

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa SETEE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiá, 15 de dezembro de 2022.
EMILY SCAPINELLI VAZ
Presidente da CMHJL

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 15 de dezembro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2022 – Fornecimento de materiais hospitalares (seringa descartável, luvas de procedimento e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 12.440-6/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise dos catálogos pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS: I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

- Lumar Com Produtos Farmacêuticos Ltda(item 01 – cota principal), Acacia Comércio de Medicamentos Eireli(item 01 – cota principal), devido ofertarem marca em desacordo ao exigido em Edital;

- Med Center Comercio Ltda(item 01 – cota principal), por deixar de apresentar catálogo que possibilite aferir que o material/produto ofertado



ADMINISTRAÇÃO

corresponde exatamente às especificações do item licitado (em Língua Portuguesa), conforme item 1.2 do Anexo I ao Edital;

- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda(itens 01, 02 e 06 – cota principal), Alfalagos Ltda: (itens 01, 03, 04 e 05 – cota principal), Acacia Comércio de Medicamentos Eireli(itens 03, 04 e 05 – cota principal), Five Med Distr de Medic Ltda(item 03 – cota principal), Goedert Ltda(itens 03, 04 e 05 – cota principal) e Med Center Comercial Ltda(item 03 – cota principal), devido ofertarem produtos com especificação divergente ao solicitado em Edital;

- Biofac Indústria Comércio e Respres. Ltda Epp(item 01 – cota principal), devido ofertar marca com medida cautelosa junto a Anvisa;

- Five Med Distr de Medic Ltda(item 01 – cota principal), por deixar de apresentar catálogo exigido no item 1.2 do Anexo I ao Edital;

- Lumar Com Produtos Farmacêuticos Ltda(item 02 – cota principal), por desatender ao item 6 c) do Anexo I ao Edital – Registro do produto no Ministério da Saúde;

- Biofac Indústria Comércio e Repres Ltda Epp(item 02 – cota principal), CM Hospitalar S.A(item 02 – cota principal), por cotarem valores acima do valor máximo aceitável por esta Municipalidade, conforme item 4.2 do Anexo I ao Edital;

- Biofac Indústria Comércio e Repres Ltda Epp(item 06 – cota principal), por deixar de apresentar amostra exigido no item 1.3 do Anexo I ao Edital;

- Somed Produtos para Saúde e Correlatos Ltda(item 05 – cota reservada), conforme Termo de Rerratificação e Prorrogação anexo, a marca VOLK foi excluída deste pregão;

- Somed Produtos para Saúde e Correlatos Ltda(item 06 – cota reservada), São José Assistência Saúde Ltda Me(item 06 0 cota reservada) e Reinaldo José Canova Me(item 06 – cota reservada), devido ofertarem valor 10% acima do valor da cota principal, conforme item 10.2.1 a) do Edital.

II – Declarar FRACASSADO o item 02(cota principal), por ausência de proposta classificada.

III – Declarar DESERTO o item 02(cota reservada), por ausência de licitante participante.

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- Diego Paulo Ramos: itens 01, 03, 04 e 05 – cota principal e reservada
- Farma 2 Produtos para Saúde Ltda: item 06 – cota principal e reservada.

Elizângela Ap. Efigênio
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 15 de dezembro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2022 – Aquisição de halteres tipo bola em ferro emborrachado e tornozeleira para ginástica nylon, em pesos diversos, destinados a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer. Processo Administrativo nº 14.065-9/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- RICARDO MARQUES ALVES - ME – Itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07
- RODRIGO TOLOSA RICO – ME – Item 05

FRANCISSLENE AP. VEIGA
Pregoeira

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 – Contratação de empresa de Assessoria de Imprensa visando à prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa, media training e clipping eletrônico de notícias para os órgãos setoriais da Administração Municipal, sob a coordenação da Unidade de Inovação e Relação com o Cidadão do Município de Jundiá.

Processo Administrativo nº 5.872-9/2022

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data, e;

Considerando a análise técnica da proposta comercial pela Comissão Técnica Especial, às fls. 582/583;

RESOLVE:

a) INFORMAR o cálculo do índice de preço: $IP = (MPP/P)$, onde:

IP = ÍNDICE DE PREÇO DA LICITANTE;

MPP = MENOR PREÇO PROPOSTO;

P = PREÇO PROPOSTO PELA LICITANTE.

EX-LIBRIS S/S	R\$ 862.447,00
FSB DIVULGAÇÃO LTDA	R\$ 640.492,80 (MPP)
MEDIALINK COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	R\$ 1.138.460,50

EMPRESA	ÍNDICE DE PREÇO
EX-LIBRIS S/S	0,74
FSB DIVULGAÇÃO LTDA	1
MEDIALINK COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	0,56

b) INFORMAR a avaliação final de técnica e preço: $A = (NPT \times 7) + (IP \times 3)$, onde:

A = AVALIAÇÃO;

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA;

IP = ÍNDICE DE PREÇO.

EMPRESA	NPT	IP	AVALIAÇÃO
EX-LIBRIS S/S	1	0,74	9,22
FSB DIVULGAÇÃO LTDA	0,73	1	8,11
MEDIALINK COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	0,59	0,56	5,81

c) CLASSIFICAR as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	NPT	IP	AVALIAÇÃO
1º	EX-LIBRIS S/S	1	0,74	9,22
2º	FSB DIVULGAÇÃO LTDA	0,73	1	8,11
3º	MEDIALINK COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	0,59	0,56	5,81

d) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa EX-LIBRIS S/S, por obter a maior pontuação e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiá, 15 de dezembro de 2022
EMILY SCAPINELLI VAZ
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
ELIETE BRUZA MOLINO
NEURI JOSÉ ANZOLIN
JOSÉ ANTÔNIO CARTURAN

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2022 – Locação de sanitários químicos para eventos e equipamentos de abastecimento (feiras livres, varejões diurnos e noturnos, feira do produtor e feira orgânica) do Município de Jundiá, sob o sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 13.868-7/2022:

- JUNDBAN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME:

Item 01R\$ 210,00/unidade;
Item 02R\$ 280,00/unidade;
Item 03.....R\$ 349,00/unidade.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2022 Fornecimento de Conjunto Escolar, CJA 05 padrão FNDE, fundamental, verde e conjunto escolar CJA 04 padrão FNDE, infantil, vermelho, sob Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à(s) empresa (s) abaixo, conforme Processo Administrativo 13.908-1/2022.

-ECOAZUL SOLUÇÕES LTDA, Item 01 cotas principal e reservada, (R\$ 283,00 P/JG).

-ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, item 02 cotas principal e reservada, (R\$ 296,00 P/JG).

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 507/2022 – Aquisição de veículo leve hatch, 5 portas, zero km, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 13.873-7/2022:

- NOGUEIRA LINS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – item 01.....
.....R\$ 77.250,00

EMPRESA	PREÇO PROPOSTO PELA LICITANTE (P)
---------	-----------------------------------



ADMINISTRAÇÃO

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 13 de dezembro de 2022

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 para Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e substituição de iluminação pública padrão CPFL existente na região central do Município por luminárias tecnologia LED, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 4.698-9/2022, à empresa abaixo:

- RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA: R\$198.680,00

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO 453/22, Aquisição de materiais elétricos (braço para iluminação pública com sapata e luminária integrada), destinado à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, HOMOLOGADO, á(s) empresa(s) abaixo conforme Processo Administrativo 13.178-1/2022.

- Poligonal Iluminação Eireli Epp: item 01(cota principal e reservada).....R\$ 48.000,00

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 495/22 – Locação de camarim para eventos do Município de Jundiá, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e demais atividades, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 13.835-6/22:

- JGN Ltda Epp: item 01(R\$ 7.200,00/un), item 02(R\$ 4.950,00/un).

(ADILSON RODRIGUES ROSA)
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 436/2022 – Fornecimento de fórmula infantil em pó para lactantes, leite em pó integral e suplemento nutricional lácteo em pó, sob o sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 12.823-3/2022:

– M ZAMBONI COM.E REPR.DE PROD ALIM E MERC GERAL EPP: itens 01 (cota reservada) – R\$ 29,50/KG e 02 (cota principal e reservada) – R\$ 18,30/LTA;
– DZ7 COMERCIAL EIRELI EPP: item 01 (cota principal) – R\$29,50/KG
– AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP: item 03 (cota principal e reservada) – R\$36,50/LTA.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 498/2022 – Locação de tendas para eventos do Município de Jundiá, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e demais atividades, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 13.842-2/2022:

– JGN LTDA EPP: item 01 – R\$500,00/UN

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2022 – Fornecimento de Lixeira plástico, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO á(s) empresa(s) abaixo conforme Processo Administrativo 13.720-0/2022.

-BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP, item 01 (R\$ 12,88 p/pc.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 476/22 – Aquisição de calçados de segurança impermeável, diversos tamanhos, destinados à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo

administrativo nº. 13.715-0/22:

– PORTALSEG LICITAÇÕES COM. REP. LTDA: LOTE 01, cota principal e reservada:
Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13.....R\$ 69.775,50

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGE, em 13 de dezembro de 2022.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE-OBRAS nº 051/2022 para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de cobertura da EMEB José Leme do Prado Filho, Jardim Esplanada, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 11.389-6/2022 à empresa abaixo:

- PATRICIA LINO DE SOUZA.....R\$ 128.693,03

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO 452/22, Fornecimento de materiais hospitalares (bota de unha de pronto uso), sob o Sistema de Registro de Preço, HOMOLOGADO, á(s) empresa(s) abaixo conforme Processo Administrativo 13.177-3/2022.

- Hosppec Hospitalar Ltda Me: item 01(R\$ 21,24/pc) – cota principal e reservada

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 14.302-6/22

Dispensa de Licitação nº 068/22

I - Objeto: Prestação de serviço de suporte técnico especializado de redes, contemplando monitoramento, testes, configurações, análise técnica e armazenamento de imagens com integração das câmeras na infraestrutura da CIJUN e Guarda Municipal nas dependências dos Complexos Esportivos, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

II - Contratada: Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN (CNPJ 67.237.644/0001-79)

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

IV - Valor Global: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

V - Prazo de entrega: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa: Trata-se de contratação da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, para prestação de serviço de suporte técnico especializado de redes, contemplando monitoramento, testes, configurações, análise técnica e armazenamento de imagens com integração das câmeras na infraestrutura da CIJUN e Guarda Municipal nas dependências dos Complexos Esportivos.

A escolha da presente Companhia se deu por se tratar de entidade que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada com a finalidade específica de prestar serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei Federal nº. 8.666/93.

O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe.

(Marcelo Henrique Pimentel)
Diretor do Depto. de Esporte de Formação e Rendimento

UGEL, em 14 de dezembro de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Depto. de Esporte de Formação e Rendimento, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Luís Cláudio Cicchetto Tarallo)
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 14.201-0/22

Inexigibilidade de Licitação nº. 039/22

I - Objeto: Aquisição de material híbrido complementar, sendo livro didático impresso e digital, para os 1ºs aos 5ºs anos, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa, destinados aos alunos e docentes do curso de Ensino Fundamental I, durante o ano letivo de 2023 e para composição da reserva técnica da Unidade de Gestão de Educação.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

III -Contratada: Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais



ADMINISTRAÇÃO

Ltda. (CNPJ: 08.623.848/0001-89).

IV – Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias.

V- Valor Global: R\$ 6.616.900,80 (seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos reais e oitenta e oito centavos).

VI -Justificativa: A aquisição dos livros de português, matemática, inglês e livros digitais da empresa Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda., para utilização pelos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Educacional de Ensino de Jundiaí, justifica-se em razão da mesma ter exclusividade na distribuição e comercialização dos livros da coleção "SET BRASIL", da Moderna Soluções, conforme "Declaração de Exclusividade", emitida pela Câmara Brasileira do Livro, constante dos autos.

A coleção "Set Brasil" para os alunos e professores do Ensino Fundamental I está em consonância com as concepções da Base Nacional Comum Curricular e alinhada ao Currículo Jundiense. O material contempla os descritores das matrizes de referência, reunindo diversos tópicos/temas que, por sua vez, agrupam conjuntos de habilidades das diversas áreas do conhecimento, que orientam a elaboração das avaliações nacionais, garante direitos de aprendizagem e desenvolvimento às crianças além de propiciar uma educação verdadeiramente integral, comprometida com o desenvolvimento intelectual, físico, afetivo, social, ético, moral e simbólico dos estudantes. O material possui linguagem clara, objetiva e sequenciada em suas duas modalidades, impresso e digital, além de contar com recursos digitais para o professor e para o aluno que terão acesso às mídias que compõem o material, bem como acesso ao portal, sendo que a empresa oferece assessoria pedagógica durante o ano.

O preço ofertado pela empresa ao Município apresenta-se vantajoso considerado o preço praticado em outros órgãos, conforme documentos juntados aos autos.

(Isabel Camilo de Souza)

Diretora do Departamento Financeiro

UGE, em 15 de dezembro de 2022.

Ratifico a escolha, face justificativa da Diretora do Departamento Financeiro constante dos autos

Publique-se o respectivo Extrato.

(Vasti Ferrari Marques)

Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 39114/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE ARTES VALOR TOTAL R\$ 1416,67 OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TEATRO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 2444/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38328/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MATHEUS FORTE ME VALOR TOTAL R\$ 554,00 OBJETO: LIXEIRA PARA COLETA RECICLÁVEL, LIXEIRA HOSPITALAR EM PLÁSTI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38329/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 303,81 OBJETO: LIXEIRA PARA COLETA RECICLÁVEL, LIXEIRA HOSPITALAR EM PLÁSTI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38331/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2118,99 OBJETO: LIXEIRA PARA COLETA RECICLÁVEL, LIXEIRA HOSPITALAR EM PLÁSTI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38332/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ZANCAPEL COM SUP SERV EM GERAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 618,00 OBJETO: LIXEIRA PARA COLETA RECICLÁVEL, LIXEIRA HOSPITALAR EM PLÁSTI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38334/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MATHEUS FORTE ME VALOR TOTAL R\$ 554,00 OBJETO: LIXEIRA PARA COLETA RECICLÁVEL, LIXEIRA HOSPITALAR EM PLÁSTI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38335/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 405,08 OBJETO: LIXEIRA PARA COLETA RECICLÁVEL, LIXEIRA HOSPITALAR EM PLÁSTI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38336/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2004,45 OBJETO: LIXEIRA PARA COLETA RECICLÁVEL, LIXEIRA HOSPITALAR EM PLÁSTI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38337/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ZANCAPEL COM SUP SERV EM GERAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 618,00 OBJETO: LIXEIRA PARA COLETA RECICLÁVEL, LIXEIRA HOSPITALAR EM PLÁSTI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38338/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ESPECTRO IND. E COM. DE PROD. ERG. LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 960,38 OBJETO: MOUSE PAD, APOIO PARA OS PUNHOS E APOIO PARA OS PÉS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38339/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ESPECTRO IND. E COM. DE PROD. ERG. LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1610,96 OBJETO: MOUSE PAD, APOIO PARA OS PUNHOS E APOIO PARA OS PÉS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/EMENDA PARLAMENTAR 31600.002/2016 EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38340/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SÃO BRAS S/A IND.E COM.DE ALIMENTOS VALOR TOTAL R\$ 20400,00 OBJETO: LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, ERVILHA E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38341/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: R SANTOS COM. DE PROD. ALIMEN. EM GERAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2022,00 OBJETO: LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, ERVILHA E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38342/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 27132,50 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38344/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK 87743949753 - ME VALOR TOTAL R\$ 7990,00 OBJETO: AMARANTO EM FLOCOS SEM GLUTEN, AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38687/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



ADMINISTRAÇÃO

(PMJ). CONTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 29790,00 OBJETO: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL, HIDROCORTISONA, CLONAZEPAM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA/ACOES COVID 19 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38688/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SP HOSPITALAR LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 14450,00 OBJETO: FORNEC. MEDICAMENTOS (METRONIDAZOL, ALEDRONATO SÓDICO, PRES DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA/ACOES COVID 19 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38734/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MCM G.O.SERV.COM.MAT.CONSTR.CIVIL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 531300,00 OBJETO: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CONCRETO BETUMINOSO FA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38736/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MCM G.O.SERV.COM.MAT.CONSTR.CIVIL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 299600,00 OBJETO: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CONCRETO BETUMINOSO FA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38737/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 104400,00 OBJETO: PS DE RECAPEAMENTO E FRESAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38738/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 217500,00 OBJETO: PS DE RECAPEAMENTO E FRESAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38739/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 16200,00 OBJETO: PS DE MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS RURAIS E/OU PERIFÉRICAS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38740/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 402665,00 OBJETO: PS DE MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS RURAIS E/OU PERIFÉRICAS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP. PROCESSO Nº 12899-3/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - R. VALOR(ES):Item(ns): 1 - INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO P/ESTERILIZ. A VAPOR (100UN)-PARA MONITORIZAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-TEMPO DE LEITURA MAXIMO DE 48 HORAS-COMPOSTA DE TIRA DE PAPEL IMPREGNADO COM ESPOROS DE GEO-BACILOS STEAROTHERMOPHILUS(ATCC 7953),CONTENDO UMA POPULA-CAO MINIMA DE 100.000(CEM MIL) E AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL-CONTENDO MEIO DE CULTURA ESPECIFICO, COMBINADO COM INDICA-DOR DE PH(COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA)-ACONDICIONADAS EM FRASCOS TERMOPLASTICO FLEXIVEL,

NAO-CORTANTE, PERMITINDO QUE O MEIO DE CULTURA ENTRE EM CON-TATO COM MEIO MICROBIANO-SEM RISCO DE ACIDENTE PROFISSIONAL OU ECOLOGICO AO MEIO-AMBIENTE, DOTADO DE FILTRO BACTERIANO E FECHADO POR UMA-TAMPA MARROM PERMEAVELAO VAPOR-ROTULO FIXADO AO FRASCO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO,-VALIDADE E LOTE-COM INDICADOR QUIMICO EXTERNO, QUE MUDE DE COR APOS CI-CLO DE ESTERILIZACAO, SUPORTANDO VARIACOES NORMAIS DE TEMPERATURA E UMIDADE-EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA DE PAPEL HIDROFOBICO-DEVERA CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA DADOS DE PROCEDENCIA,-IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE- MARCA: SISPACK - R\$ 549.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 439/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 5

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: A.V.P ROSOLEN ME. PROCESSO Nº 10424-2/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de BICA CORRIDA FAIXA II DO DNER ES-303/97 - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - BICA CORRIDA-FAIXA II DO DNER ES303/97-CONFORME ESPECIFICACOES DAS NBR 7225 E 7211 DA ABNT- - R\$ 94.5000 POR TONELADA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 5

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MULTICOM COMERCIO DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. PROCESSO Nº 10424-2/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de BICA CORRIDA FAIXA II DO DNER ES-303/97 - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - BICA CORRIDA-FAIXA II DO DNER ES303/97-CONFORME ESPECIFICACOES DAS NBR 7225 E 7211 DA ABNT- - R\$ 94.5000 POR TONELADA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 5

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 272/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. PROCESSO: nº 14.251-5/22. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 780.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 274/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRED POUPE E INVEST FRONTIERS DO PARANA, STA CATARINA E SAO PAULO – SICREDI FRONTIERS PR/SC/SP. PROCESSO: nº 14.256-4/22. ASSINATURA: 07/12/2022. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 18.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E RERRATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 215/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMERCIAL NEMETH EIRELI. PROCESSO: 10.452-7/20. ASSINATURA: 09/12/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 51.408,44. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS, CONSERTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS COM FORNECIMENTO DE BICO INFLADOR PARA PNEU PARA FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES; EXCLUÍDOS E INCLUIDOS VEÍCULOS AOS ANEXOS III E IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/20.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 116/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA ME. PROCESSO: 06.473-5/22. ASSINATURA: 15/12/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREAS, BEM COMO A RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE UNIDADES ESCOLARES, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 20/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS



ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 152/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AMERICA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP. PROCESSO: 07.007-0/22. ASSINATURA: 14/12/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA USO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, MICROCOMPUTADORES AVANÇADOS E MONITORES DE 27", DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 228/2022. ASSUNTO: INCLUSÃO DA UGGF E ADEQUAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 262/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA ME. PROCESSO: nº 11.173-4/22. ASSINATURA: 08/12/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 147.540,90. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DOS PAVILHÕES DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI "PARQUE DA UVA", NA AVENIDA AMADEU RIBEIRO N 500 E AVENIDA JUNDIAÍ N 1.111, BAIRRO ANHANGABAÚ, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 49/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS. PROPONENTES: 5.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 275/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A. PROCESSO: nº 14.250-7/22. ASSINATURA: 15/12/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 240.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, que se faz ao Contrato Nº 123/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO II, "d" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. PROCESSO: 12.508-8/18. ASSINATURA: 15/12/2022. VALOR TOTAL: R\$ 484.210,59. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO RESIDENCIAL ÁGUA VIVA, LOTEAMENTO SANTO EXPEDITO, LOTEAMENTO ÁGUA DOCE 1A (RUA 01, RUA 02 E DA VIA DE PEDESTRE 01), JARDIM PELIZZARI JUNDIAÍ, LOTEAMENTO CASA BRANCA E JARDIM PALERMO NAS RUAS 01, 02, 07, 08 E PARTE DAS RUAS 05 E 09, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 4/2018. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

DECRETOS

DECRETO Nº 32.272, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.126-7/2001, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, do imóvel público localizado na Rua Professor João Batista Curado, nº 120, Bairro Anhangabaú, neste Município, objeto da Matrícula nº 159.438 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CORPO DE BOMBEIROS, para o funcionamento do Quartel do Corpo de Bombeiros, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.290, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA UGADS. REF. SOLICITAÇÃO 2.301 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 784.014
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 213.600,00 (DUZENTOS E TREZE MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2085	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
0000	PROPRIA		
		R\$	213.600,00
		TOTAL....R\$	213.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.2085	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
0000	PROPRIA		
		R\$	213.600,00
		TOTAL....R\$	213.600,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.291, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS PARA O I ENCONTRO BRASILEIRO DE CIDADES DAS CRIANÇAS. PROCESSO SEI 25602/2022. REF. SOLICITAÇÃO 2.295 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.800,00 (NOVE MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	9.800,00
		TOTAL....R\$	9.800,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	9.800,00
		TOTAL....R\$	9.800,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.292, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS. SC 783.979, 783.980, 783.981, 783.982. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.303 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.146,03 (VINTE E OITO MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	28.146,03
		TOTAL....R\$	28.146,03

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.1545	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	28.146,03
		TOTAL....R\$	28.146,03

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.293, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE QUIOSQUES, ACADEMIAS AO AR LIVRE E BRINQUEDOS NATURALIZADOS PARA OS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS. SC 784.006, 784.012, 784.013. REF. SOLICITAÇÃO 2.304 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SARRAFO PARA REFORMA DO PASSEIO DO CECE JOSÉ BRENNER - SOROROCA. REF. SOLICITAÇÃO 2.305 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 784.008
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 483.600,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
0000	PRÓPRIA	R\$	2.070,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
0000	PRÓPRIA	R\$	481.530,00	
	TOTAL.....R\$		483.600,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0000	PRÓPRIA	R\$	483.600,00	
	TOTAL.....R\$		483.600,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.294, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE MUDAS PARA ATENDER AS DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO E O PARQUE DA REPRESA, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.306 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 784.020
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE MUDAS PARA ATENDER AS DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO E O PARQUE DA REPRESA, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.307 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 784.021
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.930,00 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
0000	PRÓPRIA	R\$	33.930,00	
	TOTAL.....R\$		33.930,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0000	PRÓPRIA	R\$	33.930,00	
	TOTAL.....R\$		33.930,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

DECRETO Nº 32.271, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.683-4/2005, -----

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela 4, lindeira ao lote 26B, quadra E, loteamento Parque São Luiz, Jundiaí Mirim, neste Município, a MARIO JESUS DE CARVALHO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 32.235, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 16.913-4/1996, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela de fundos com o imóvel situado na Alameda das Figueiras, nº 43, Vila Alvorada, neste Município, a ZILDA DE PAULA BUENO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 32.273, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.689-9/2009, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela que faz fundos com o imóvel localizado na Alameda das Figueiras, nº 99, Quadra 2, Vila Alvorada, neste Município, a ECIDIR CHIESA, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 249, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.265-5/2022, -----

D E S I G N A DANIEL MERIGHI, FABIANA SANCHES TRISTÃO, PAULO DAVI ALVES SIQUEIRA, RAPHAEL PASTOR VICENTE e TALLES DE SOUZA, titulares, e FAUZE HASSAN AYOUB e IVAN SANTOS SILVA JUNIOR, suplentes, para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO responsável por atuar em procedimentos do Leilão nº 01/2022, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL Nº 531 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, nos termos do Processo PMJ.0015033/2022, TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DOS CARGOS, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DOS CARGOS, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

1.4. O candidato aprovado e nomeado, pelo regime estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser diurno e/ou noturno, por escalas em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DOS CARGOS

2.1. Os cargos, o total de vagas oferecidas, vagas para pessoas com deficiência PCD, vagas para pessoas, Negras, o salário e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO (R\$)	JORNADA
EDUCADOR INFANTIL	10	01	02	R\$2.330,02	33horas

2.1.1. Os cargos e requisitos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	REQUISITO
-------	-----------



GESTÃO DE PESSOAS

EDUCADOR INFANTIL	Ensino Médio Completo.
-------------------	------------------------

2.2. O salário do cargo tem como base a Lei Municipal nº. 7.827 de 29 de março de 2012 e alterações posteriores e são referentes ao mês de novembro de 2022.

2.3. *Benefícios (referente ao mês de novembro de 2022):*

a) Auxílio Alimentação no valor de **R\$ 865,00**, conforme a Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;

b) Auxílio Transporte no valor de R\$400,00, conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010.

2.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III- DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. No caso de inscrição para mais de um cargo e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.

a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissivos;

b) Possuir, no ato da posse, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

c) No momento da posse, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.

d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;

e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expiação não superior à 60 dias da data de sua nomeação.

f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;

g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;

j) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.

k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;

l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.

n) Apresentar no ato da posse declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiá e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4.a a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas de 11 de janeiro de 2023 até às 23h59min de 16 de fevereiro de 2023** (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 17 de Fevereiro de 2023, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio	R\$57,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 16 de fevereiro de 2023.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.4.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros concursos.

3.9.4.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.10. Às 23h59 min de 16 de fevereiro de 2023, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado,



GESTÃO DE PESSOAS

nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao local de aplicação.

4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização; e

c) encaminhar via upload o requerimento destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.

4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).

4.6. O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.

4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.6.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.6.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adequado e qual adaptação;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.8. O candidato que – no ato da inscrição – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

4.11. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiaí reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.

4.12. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

4.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

4.16. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

V. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos Negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

5.2. É considerado preto ou pardo, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA deste Edital;

c) enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea "b e c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do



GESTÃO DE PESSOAS

Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (*upload*);

d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato que se declarar preto ou pardo e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos pretos e pardos, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

5.11. O candidato constante da lista de pretos e pardos, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.

5.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos pretos e pardos, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 06.03.2023.

5.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 07 e 08.03.2023, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

5.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 17.03.2023.

VI – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

CARGO	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
EDUCADOR INFANTIL	Língua Portuguesa	10	3h
	Matemática	10	
	Conhecimentos Específicos	20	

6.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

6.2.1. A duração das provas objetivas será conforme o item 6.1 deste Edital;

VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

7.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiá – S.P.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiá – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiá, poderão aplicá-las em municípios

vizinhos.

7.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

7.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Prefeitura do Município de Jundiá – www.jundiá.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

7.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiá (www.jundiá.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

7.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 7.3, deste Edital.

7.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

7.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

7.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

7.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

7.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

7.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

7.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

7.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

7.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos



GESTÃO DE PESSOAS

desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

7.10. Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

7.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

7.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

7.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

7.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

7.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

- não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital;
- ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;
- não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;
- durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;
- retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

7.16. Da realização das provas:

7.16.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 26 de março de 2023 no período da manhã, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

7.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

- consultar os sites www.vunesp.com.br ou
- contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

7.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

7.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

7.16.4.2. A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

7.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Concurso Público:

- um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);
- os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso).

7.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

7.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

7.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.18. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- se estiver com sintomas de COVID-19, ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova(s);
- comparecer e permanecer no local de prova(s) fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova(s), de candidato que estiver sem a máscara;
- dirigir-se imediatamente a sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova(s);



GESTÃO DE PESSOAS

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (mascaras, luvas, etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova(s);

7.19. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve mascarar adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento desse utensílio, não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro;

d) Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

e) Durante a realização da prova, poderá ser solicitada ao candidato a retirada da máscara para vistoria visual, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação.

VIII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)

8.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

8.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

8.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de Conhecimentos Específicos.

8.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva para todos os cargos em Concurso.

9.2. Somente serão classificados os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme o estabelecido a seguir:

CARGO	Ampla	Negros	PCD
EDUCADOR INFANTIL	250	50	25

9.2.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 9.2. serão excluídos deste Concurso Público.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados).

10.3. Serão considerados classificados os candidatos mais bem colocados, assim como aos candidatos empatados na(s) última(s) posição(ões).

10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10.5. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

XI – DO RECURSO

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

11.2.1. o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, no link “inscrições”, preenchendo todos os campos lá solicitados;

11.2.2. o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, no link “recursos”, e seguir as instruções ali contidas, se se

referir:

a) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

b) à solicitação de participação na lista dos candidatos pretos ou pardos;

c) aos gabaritos das provas objetivas;

c.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

d) ao resultado das provas;

e) à classificação prévia deste Concurso Público.

11.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolo pessoal, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá, e subsidiariamente será divulgado no site da Fundação VUNESP.

11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

11.9. Não será reconhecido como recurso:

11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Concurso Público;

11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

11.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

12.1. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Jundiá convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas será publicada no Diário Oficial do Município de Jundiá e disponibilizada em caráter informativo no site www.jundiá.sp.gov.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

12.1.2. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura de Jundiá, dentro do prazo de validade do concurso.

12.1.3. Por ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar-se na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a fim de manifestar seu interesse pela vaga. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

12.1.4. A convocação de que trata o item 12.1.3 não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas no prazo assinalado no item supracitado para manifestar interesse pela vaga, ocasião em que o candidato aprovado será encaminhado pela referida Unidade de Gestão para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato nas datas agendadas pela Prefeitura para exames pré-admissionais será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do



GESTÃO DE PESSOAS

concurso.

12.1.5. Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, para retirar a relação de documentos necessários para a investidura do cargo, ocasião em que passará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o mesmo apresente perante aquela Unidade de Gestão a referida documentação, cumprindo as exigências do item 2.1.1. Os cargos e requisitos.

a) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;
b) entregar outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiaí julgar necessários.

12.2.1. A Prefeitura do Município de Jundiaí – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – poderá confirmar o procedimento de digital coletado no dia da realização da(s) prova(s).

12.2.1.1. Para tanto, solicitará 1 (uma) fotografia atualizada, no tamanho 3x4 cm do candidato, para afixação na Folha de Identificação do Candidato – FIC

12.2.1.3. Para a realização do Laudo Admissional para ingresso, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

12.2.1.4. Para liberação do Laudo Admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

12.2.1.5. Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de 05 dias corridos para interposição de recurso, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

12.2.1.6. O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso

12.2.1.7. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.2.1.8. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

12.2.1.9. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Jundiaí, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.

Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13.1.1. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

13.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

13.4. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiaí a homologação deste Concurso Público.

13.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí.

13.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

13.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso; e

b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4589-8400, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito Av. da Liberdade, S/N – Jardim Botânico – Jundiaí/SP.

13.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso: mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura do Município de Jundiaí, Paço Municipal, Av. da Liberdade s/nº - Vila Bandeirantes, andar Térreo – Setor de Protocolo, em dias úteis, das 09 às 16 horas, não sendo aceitas atualizações por meio de telefone.

13.9. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

13.10. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

13.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, na página da Prefeitura na internet (www.jundiai.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

13.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

13.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

13.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

13.16. Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

13.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas



GESTÃO DE PESSOAS

estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.19. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Atribuições de todos os cargos em concurso);
- c) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
- f) o Anexo III – (cronograma previsto).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar nas unidades de educação, acolhendo, orientando e cuidando das crianças, em conformidade com a proposta educacional a que está vinculada, contribuindo para seu pleno desenvolvimento social e emocional, saúde e higiene

ATRIBUIÇÕES

- Orientar e cuidar, sob orientação pedagógica, da criança nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, orientando seus hábitos de limpeza pessoal, auxiliando nas refeições, oferecendo atividades dirigidas e livres, a fim de proporcionar o bem-estar e o desenvolvimento da criança sob sua responsabilidade;
- Zelar e manter em ordem todo o material trazido pelas crianças, tomando os cuidados necessários;
- Observar o estado geral das crianças quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção, com o objetivo de resguardar o desenvolvimento físico, mental, moral e social adequados;
- Administrar e auxiliar na alimentação das crianças, servindo a alimentação nos horários determinados e estimulando a sua autonomia por meio do sistema self-service (autosserviço), acompanhando-as e orientando-as, quanto à sua postura à mesa, a fim de assegurar o êxito da alimentação das crianças como parte do processo de desenvolvimento;
- Organizar, guardar e conservar os materiais de consumo, equipamentos, brinquedos do local de trabalho;
- Realizar as atividades planejadas para a integração e desenvolvimento das crianças, tais como música, brincadeiras, histórias e atividades de recreação;
- Manter a equipe informada sobre a vivência diária das crianças e os problemas detectados, comunicando quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento;
- Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não haja acidentes;
- Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;
- Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la;
- Elaborar, sob orientação pedagógica, a rotina de trabalho relativa às atividades do cargo;
- Participar do planejamento de atividades, projetos e capacitação na sua área de atuação, a fim de fomentar o seu desenvolvimento profissional;
- Informar à chefia quaisquer condições que dificultem ou impeçam a consecução de suas atividades, de modo a possibilitar a tomada de providências em tempo, considerando o bem-estar das crianças;
- Atender aos pais e à comunidade com presteza, indicando os caminhos mais adequados para a solução de seus problemas;
 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio lógico-matemático. Leitura e interpretação de dados estatísticos – gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Educação infantil – conceito e objetivos. Higiene e cuidados com a criança. Auxílio e orientação quanto à alimentação da criança; noções básicas de nutrição infantil. A importância do estímulo ao desenvolvimento infantil. Auxílio no desenvolvimento de brincadeiras e atividades lúdicas e recreativas. Atenção à criança: brincar junto com ela, escutá-la, dialogar com ela – tom de voz, modos de falar com a criança. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança; noções de primeiros socorros. Importância do ambiente seguro, protegido e afetivo na educação infantil. Comprometimento da organização e da conservação dos maternais e do ambiente da creche e da pré-escola; noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Organização: espaço, tempo, rotina diária. Procedimentos básicos para atendimento aos pais; acompanhamento de entrada e saída de crianças; auxílio a atividades previstas no planejamento escolar. Trabalho em equipe. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas. Combate ao bullying (Lei nº 13.185/2015 – Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática). Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90: artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 ao 59; 131 ao 137. BRASIL/MEC. *Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil*. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96. Brasília: 1996. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Brasília: 2009. BRASIL. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças – 6.ed. Brasília: MEC/SEB, 2009. BRASIL. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2009. BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e Brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012. JUNDIAÍ. Manual de Boas Práticas no Atendimento da Rede Municipal de Ensino. Jundiaí, SP: 2020. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/documentos/manual-de-boas-praticas-no-atendimento-da-rede-municipal-de-ensino/>, acesso em 25/07/2022. Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei Complementar nº 499 de 2010) e alterações. JUNDIAÍ. Currículo Jundiaense da Educação Infantil. Jundiaí/SP: 2019. Disponível em: <https://sites.google.com/educacao.jundiai.sp.gov.br/curriculojundiaense/>, acesso em 18/07/2022. JUNDIAÍ. Guia de Aprendizagem ao Ar Livre em Jundiaí. Jundiaí/SP: 2021. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/documentos/guia-de-aprendizagem-ao-ar-livre-em-jundiai/>, acesso em 18/07/2022.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	11.01.2023
Término das inscrições	16.02.2023
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	06.03.2023
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	07 e 08.03.2023
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	17.03.2023



GESTÃO DE PESSOAS

Publicação: - da convocação para a prova objetiva.	17.03.2023
Aplicação: - da prova objetiva	26.03.2023
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	27.03.2023
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	28 e 29.03.2023
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia para os cargos de fase única.	A definir
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - da pontuação da prova objetiva.	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da classificação final para os cargos de fase única.	A definir
Homologação	A definir

PORTARIA Nº 2185 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que constam do Processo SEI nº PMJ.0015033/2022.....

D E S I G N A os(a) Srs(a). Silvana Miranda Alves Larrubia, Thaís Silva Nonô e Cintia de Jesus Capatto Tromboni, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da fiscalização do Concurso Público para a classe de Educador Infantil, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos e suas alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDITAL Nº 532 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, nos termos do Processo PMJ.0024484/2022, TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DOS CARGOS, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DOS CARGOS, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

1.4. O candidato aprovado e nomeado, pelo regime estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura do Município de Jundiá, podendo ser diurno e/ou noturno, por escalas em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DOS CARGOS

2.1. Os cargos, o total de vagas oferecidas, vagas para pessoas com deficiência PCD, vagas para pessoas, Negras, o salário e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	VAGA	PCD	NEGRO	SALÁRIO (R\$)	JORNADA
MÉDICO PEDIATRA	1	-	-	R\$7.429,39	20horas

2.1.1. Os cargos e requisitos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	REQUISITOS
MÉDICO PEDIATRA	- Ensino Superior completo em Medicina, ou Medicina de Família e Especialização na área; - Registro no órgão de classe.

2.2. O salário do cargo tem como base a Lei Municipal nº 7.827 de 29 de março de 2012 e alterações posteriores, e são referentes ao mês de novembro de 2022.

2.3. Benefícios (referente ao mês de novembro de 2022):

- Auxílio Alimentação no valor de **R\$ 865,00**, observando-se o Art. 3º, § III, da Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;
- Auxílio Transporte *proporcional aos dias trabalhados, conforme o Art. 106, § 2º, da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010;*
- Adicional de insalubridade.

2.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. No caso de inscrição para mais de um cargo e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.

- Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- Possuir, no ato da posse, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- No momento da posse, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.
- Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
- Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.
- De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;
- Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;
- Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.
- Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse e não ter



GESTÃO DE PESSOAS

completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.

n) Apresentar no ato da posse declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiá e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4. a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada da **10 horas de 11 de janeiro de 2023 até às 23h59min de 16 de fevereiro de 2023** (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 17 de fevereiro de 2023, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
SUPERIOR	R\$83,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 16 de fevereiro de 2023.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.4.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros concursos.

3.9.4.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.10. Às 23h59 min de 16 de Fevereiro de 2023, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizado no site.

3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil

e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao o local de aplicação.

4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização; e

c) encaminhar via upload o requerimento destinada do a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.

4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).

4.6. O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de



GESTÃO DE PESSOAS

inscrições, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.

4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.6.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.6.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adequado e qual adaptação;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.8. O candidato que – no ato da inscrição – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiá, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

4.11. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiá reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.

4.12. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

4.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

4.16. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

V. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos Negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

5.2. É considerado preto ou pardo, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA deste Edital;

c) enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea "b e c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (*upload*);

d2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatas negras.

5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato que se declarar preto ou pardo e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos pretos e pardos, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

5.11. O candidato constante da lista de pretos e pardos, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.

5.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos pretos e pardos, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 06.03.2023.

5.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 07 e 08.03.2023, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

5.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 17.03.2023.

VI – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

CARGO	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Médico	Política de Saúde	15	3h
Pediatra	Conhecimentos Específicos	25	

6.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho



GESTÃO DE PESSOAS

do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

6.2.1. A duração das provas objetivas será conforme o item 6.1 deste Edital;

VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

7.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiá – S.P.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiá – S.P., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiá, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

7.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

7.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Prefeitura do Município de Jundiá – www.jundiai.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

7.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiá (www.jundiai.sp.gov.br) ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

7.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital.

7.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

7.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

7.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

7.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

7.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

7.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

7.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer

equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

7.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

7.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

7.10. Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

7.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

7.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

7.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

7.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

7.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;

l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo



GESTÃO DE PESSOAS

de permanência;

7.16. Da realização das provas:

7.16.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 26 de março de 2023 no período da manhã, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

7.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

7.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

7.16.4.2. A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

7.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso).

7.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

7.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

7.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.18. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização

relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19, ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova(s);

b) comparecer e permanecer no local de prova(s) fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova(s), de candidato que estiver sem a máscara;

c) dirigir-se imediatamente a sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova(s);

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (mascaras, luvas, etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova(s);

7.19. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve mascarar adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento desse utensílio, não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro;

d) Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

e) Durante a realização da prova, poderá ser solicitada ao candidato a retirada da máscara para vistoria visual, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação.

VIII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)

8.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Tq

8.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

8.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de Conhecimentos Específicos.

8.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva para todos os cargos em Concurso.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados).

10.3. Serão considerados classificados os candidatos mais bem colocados, assim como aos candidatos empatados na(s) última(s) posição(ões).

10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na prova de Política em Saúde;

10.5. Persistindo, ainda, o empate, prevalecerá a inscrição menos antiga.

XI – DO RECURSO

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

11.2.1. o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, no link "inscrições", preenchendo todos os campos lá solicitados;

11.2.2. o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, no link "recursos", e seguir as instruções ali contidas, se se re-



GESTÃO DE PESSOAS

ferir:

a) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

b) à solicitação de participação na lista dos candidatos pretos ou pardos;

c) aos gabaritos das provas objetivas;

c.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

d) ao resultado das provas;

e) à classificação prévia deste Concurso Público.

11.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá, e subsidiariamente será divulgado no site da Fundação VUNESP.

11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

11.9. Não será reconhecido como recurso:

11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do *link* "recursos" na página específica deste Concurso Público;

11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

11.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

12.1. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Jundiá convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas será publicada no Diário Oficial do Município de Jundiá e disponibilizada em caráter informativo no site www.jundiai.sp.gov.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

12.1.2. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura de Jundiá, dentro do prazo de validade do concurso.

12.1.3. Por ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar-se na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a fim de manifestar seu interesse pela vaga. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

12.1.4. A convocação de que trata o item 12.1.3 não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas no prazo assinalado no item supracitado para manifestar interesse pela vaga, ocasião em que o candidato aprovado será encaminhado pela referida Unidade de Gestão para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato nas datas agendadas pela Prefeitura para exames pré-admissionais será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do

concurso.

12.1.5. Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, para retirar a relação de documentos necessários para a investidura do cargo, ocasião em que passará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o mesmo apresente perante aquela Unidade de Gestão a referida documentação, cumprindo as exigências do item 2.1.1. Os cargos e requisitos.

a) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;

b) entregar outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiá julgar necessários.

12.2.1. A Prefeitura do Município de Jundiá – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – poderá confirmar o procedimento de digital coletado no dia da realização da(s) prova(s).

12.2.1.1. Para tanto, solicitará 1 (uma) fotografia atualizada, no tamanho 3x4 cm do candidato, para afixação na Folha de Identificação do Candidato – FIC

12.2.1.3. Para a realização do Laudo Admissional para ingresso, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

12.2.1.4. Para liberação do Laudo Admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

12.2.1.5. Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de 05 dias corridos para interposição de recurso, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

12.2.1.6. O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso

12.2.1.7. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.2.1.8. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

12.2.1.9. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Jundiá, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.

Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13.1.1. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.



GESTÃO DE PESSOAS

13.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

13.4. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiaí a homologação deste Concurso Público.

13.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí.

13.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

13.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso; e

b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4589-8400, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito Av. da Liberdade, S/N – Jardim Botânico – Jundiaí/SP.

13.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso: mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura do Município de Jundiaí, Paço Municipal, Av. da Liberdade s/nº - Vila Bandeirantes, andar Térreo – Setor de Protocolo, em dias úteis, das 09 às 16 horas, não sendo aceitas atualizações por meio de telefone.

13.9. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

13.10. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

13.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, na página da Prefeitura na internet (www.jundiai.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

13.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

13.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

13.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

13.16. Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

13.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas

estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.19. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Atribuições de todos os cargos em concurso);
- c) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
- f) o Anexo III – (cronograma previsto).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação, prestando assistência integral ao paciente.

ATRIBUIÇÕES

ATIVIDADES GERAIS

- Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde;
- Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e/ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe;
- Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;
- Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;
- Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;
- Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO REGULADOR

- Atender ou retornar, o mais brevemente, as diversas solicitações médicas de prioridade enviadas à Central de Regulação, com o objetivo de qualificar a demanda, estratificar o risco, permitir o acesso ou redirecionar o fluxo, se necessário;
- Realizar atividade regulatória baseando-se em: protocolos clínicos de regulação (e suas classificações de risco/critérios de prioridade), no equipamento de saúde disponível, em discussões com equipe multidisciplinar e medicina baseada em evidência;
- Solicitar a complementação de descrição de casos ao médico assistente, sempre que não for possível realizar a estratificação de risco adequada;
- Coordenar ações que visem garantir o acesso do usuário SUS aos serviços da Atenção primária e atenção especializada na rede de serviços, quando referenciado por médico, especialmente nos casos prioritários, em que o usuário necessita acessar o especialista em tempo oportuno;
- Programar, elaborar e revisar protocolos de acesso a exames complementares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e consultas especializadas, que balizarão o cuidado à população aos níveis de atenção;
- Ampliar a comunicação em saúde, uma vez que é referência para os diversos profissionais médicos que atuam nas UBS/USFs e



GESTÃO DE PESSOAS

Ambulatórios de Especialidade;

- Estabelecer contato com hospitais e serviços assistenciais de referência, para melhor desempenho da sua atividade regulatória.

MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA

- Prestar Atendimento primário e emergencial de saúde, aos usuários;
- Realizar consulta composta por história clínica, exame físico, hipóteses diagnósticas, solicitação de exames complementares pertinentes com avaliação adequada e em tempo pertinente, visando a recuperação da saúde do paciente;
- Participar do acolhimento com escuta qualificada;
- Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME - Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicas e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;
- Acompanhar o paciente quanto à melhora e estabilização do quadro clínico e encaminhá-lo ao especialista, de acordo com protocolo em vigência, ou levar o caso;
- Realizar consultas compartilhadas e/ou matriciamento com especialista;
- Discutir em equipe multiprofissional casos de maior complexidade (individual/familiar/coletivo), realizando uma clínica ampliada;
- Avaliar junto à equipe as necessidades do território, de modo a estabelecer estratégias, visando a promoção da saúde através de ações preventivas;
- Realizar procedimentos, desde que pactuados e após avaliação de habilidade ou treinamento prévio;
- Notificar sempre que identificar doença cuja notificação é obrigatória.

MÉDICO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Executar todas as atribuições do médico da atenção primária;
- Realizar consultas em crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos, de acordo com sua especialidade;
- Responsabilizar-se pela contrarreferência para a unidade de origem do usuário;
- Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
- Participar da confecção de protocolos específicos junto ao departamento de regulação e de representantes da atenção primária, de acordo com a disponibilidade de exames complementares e medicamentos do município;
- Realizar procedimentos cirúrgicos para as especialidades cirúrgicas;
- Realizar exames complementares na área de atuação de acordo com a necessidade do município;
- Realizar laudos de exames complementares, quando necessário e de acordo com a especialidade e necessidade do município.

MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, pronto socorro, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas e cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicas e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de

Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA

CONHECIMENTOS GERAIS

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II – Da Seguridade Social. Organização e ações da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990. Decreto Federal n.º 7.508/2011. Programa Nacional de Humanização do SUS. Lei Orgânica do Município – capítulo Saúde/ Seguridade social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Geral: Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Crescimento e desenvolvimento: desenvolvimento normal da criança e adolescente, imunizações, aleitamento materno, rotina normal do recém-nascido a termo, introdução alimentar, desenvolvimento neuropsicológico normal da criança. **Patologias da infância e adolescência:** Atopias. Distúrbios cardiocirculatórios: dor torácica, sopros cardíacos e cardiopatias congênitas, arritmias, miocardiopatias, síncope, hipertensão, sinais de insuficiência cardíaca, reanimação cardiopulmonar. Distúrbios respiratórios: afecções de vias aéreas superiores, como rinite, hipertrofia de adenóides, amigdalites, rinossinusite, otites, obstrução nasal, epistaxe, paralisia facial e inferiores como asma, bronquiolite, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas. Distúrbios digestivos: cólica dos lactentes, refluxo gastroesofágico e doença do refluxo, dor abdominal crônica, constipação e diarreia persistente e crônica, alergia alimentar, intolerância à lactose, alergia a leite de vaca. Distúrbios metabólicos e endócrinos: desidratação aguda, *diabetes mellitus*, hipotireoidismo e hipertireoidismo, puberdade precoce, baixa estatura, distúrbios metabólicos provenientes da obesidade, desnutrição. Distúrbios neurológicos: crises convulsivas, cefaleias, transtorno de espectro autista, deficiência intelectual, distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor, distúrbios motores de instalação aguda, TDAH, alterações do perímetro cefálico (microcefalia, hidrocefalia, cranioestenose). Distúrbios do aparelho urinário e renal: glomerulopatias, infecções do trato urinário, síndrome nefrótica, síndrome nefrítica, cálculo renal. Distúrbios onco-hematológicos: anemias carenciais e hemolíticas, leucemias e outros tumores sólidos mais frequentes na faixa etária pediátrica, síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: hepatites virais, cálculos hepáticos, icterícia a esclarecer. Doenças infecciosas comuns da infância: virais e bacterianas. Anticoncepção na adolescência. Acidentes; acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violências (física, psicológica, sexual, doméstica). Primeiros socorros no paciente politraumatizado.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	11.01.2023
Término das inscrições	16.02.2023
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	06.03.2023
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	07 e 08.03.2023
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	17.03.2023



GESTÃO DE PESSOAS

Publicação: - da convocação para a prova objetiva.	17.03.2023
Aplicação: - da prova objetiva	26.03.2023
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva;	27.03.2023
Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	28 e 29.03.2023
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia para os cargos de fase única.	24.04.2023
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - da pontuação da prova objetiva.	25 e 26.04.2023
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da classificação final para os cargos de fase única.	A definir
Homologação	A definir

- ✓ CERTIFICADOS ESCOLARES
 - ✓ COMPROVANTE DE ENDEREÇO
 - ✓ CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO – SE
- POSSUIR**
- ✓ CERTIDÃO DE NASCIMENTO / CASAMENTO
 - ✓ CERTIFICADO DE RESERVISTA
 - ✓ CNH
 - ✓ TÍTULO DE ELEITOR

DOCUMENTOS ORIGINAIS

- ✓ CARTEIRA DE TRABALHO
- ✓ 2 FOTOS 5X7

CERTIDÕES ONLINE

- ✓ Antecedentes Criminais do domicílio do requerente - Polícia Civil de SP: www.policiacivil.sp.gov.br

- ✓ Justiça Militar Estadual do domicílio do requerente - São Paulo: www.tjmsp.jus.br

- ✓ Certidões Criminais Estadual: Fórum criminal do domicílio do requerente. Certidões de Execução e de Distribuição Criminal.

São Paulo: www.tjsp.jus.br / Buscar por Certidões / Certidão Estadual de Distribuição / Criminal e Execução Criminal, dentro de cada link será necessário acessar cadastro de pedido de certidão, que enviará no email apontado no cadastro.

CERTIDÕES: * EXECUÇÕES CRIMINAIS – SAJ PG5;

* EXECUÇÕES CRIMINAIS – SIVEC;

* REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS.

- ✓ Justiça Federal: <http://www.if.jus.br/cjf> - Certidões: Tribunal da Região Federal 1ª Região – duas: cível e criminal (1º e 2º grau)

Tribunal da Região Federal 2ª Região – uma: distribuição

Tribunal da Região Federal 3ª Região – uma: distribuição TRF 3º

Região

Tribunal da Região Federal 4ª Região – duas: fins gerais 1º e 2º grau

Tribunal da Região Federal 5ª Região – duas: distribuição e criminal

- ✓ Justiça Eleitoral: <http://www.tse.jus.br> - (Certidão Crimes Eleitorais)

- ✓ Justiça Militar da União: <http://www.stm.jus.br> - (Certidão de Ações Criminais)

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento no prazo estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
254º Lugar	STEPHANI FERREIRA DE SANTANA
255º Lugar	APARECIDO DA SILVA
257º Lugar	MARCIO SOUSA DOS SANTOS
259º Lugar	IVANILDO FRANCISCO ALVES NETO

FAZ SABER FINALMENTE que os candidatos classificados em 256º e 258º na classificação final - geral, foram atendidos em 49º e 50º lugar na classificação final - afrodescendente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 2177, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve conceder pensão por morte, ao Sr. VICTOR ROSELIS, beneficiário da ex-servidora inativa, Sra. MERCEDES STUCCHI ROSELIS, conforme prevê a Lei Complementar nº 499/2010 - Estatuto Funcional e Lei Complementar nº 611/2021, e conforme consta no Processo Administrativo PMJ.0014769/2022, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 2178, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve conceder pensão por morte, à Sra. CARMEN SYLVIA

PORTARIA Nº 2192 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que constam do Processo SEI nº PMJ.0024484/2022.....

D E S I G N A os(a) Srs(a). Fabiana Petter Camillo, Franciele Regina Portillo Baptista e Beatriz dos Santos Oliveira, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da fiscalização do Concurso Público para as classes de Médico Pediatra, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos e suas alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 533, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 29.473-6/2018.....

Tendo em vista a desistência dos candidatos JOÃO MATHEUS PELLIZARI AMARAL, DIOGO MOLLA, VAMIL DELLALIBERA DE MELLO JUNIOR e JOÃO HENRIQUE CHAVES SANTOS, classificados em 166º, 181º, 193º e 215º da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na **Sede da Guarda Municipal**, sita na Avenida União dos Ferroviários, nº 1600 (Portão da Mobilidade de Transportes) das 07h00 às 17h00, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **GUARDA MUNICIPAL**, munidos dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS

- ✓ RG
- ✓ CPF



GESTÃO DE PESSOAS

ORSINI DE CASTRO PANIZZA, portadora do CPF nº 214.202.878-00, beneficiária do ex-servidor inativo, Sr. ANTONIO FERNANDES PANIZZA, conforme prevê a Lei Complementar nº 499/2010 - Estatuto Funcional e Lei Complementar nº 611/2021, e conforme consta no Processo Administrativo PMJ.0012542/2022, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 2179, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve designar o servidor JESUINO LUIZ FLORENCIO, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento do titular JEAN CARLO BERTOLI, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 2180, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve designar o servidor MAURI CARDOSO, Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Equipe, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, atribuindo-lhe FC-4, durante o impedimento do titular CLAUDEMAR BARBOSA DOS SANTOS, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 2182, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve designar a servidora MELISSA DE CASTRO FRANÇA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento do titular EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 2183, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve designar a servidora MARCELA RIBEIRA DOS SANTOS ROCHA, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento do titular ODAIR JOSE GUIMARAES, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0024411/2022.

PORTARIA N.º 2184, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve designar a servidora FLAVIA MORAIS GENNARI PINHEIRO, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Gerente de Equipamento - GGE, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular CARLA EDUARDA TURQUETTO CASTRO, em gozo de férias-prêmio, no período de 16 de janeiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0023863/2022.

PORTARIA N.º 2186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve designar a servidora NIVEA CRISTINA MAEDA TAKEMOTO, Nutricionista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Alimentação e Nutrição, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Educação, durante o impedimento da titular MARIA ANGELA OLIVEIRA DELGADO, em gozo de férias regulamentares, no período 09 de janeiro de 2023 a 28 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo os efeitos da Portaria nº 1319/2022, no que couber, conforme consta no Processo SEI PMJ.0023927/2022.

PORTARIA N.º 2187, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve designar o servidor HENRY VINICIUS BATISTA PIRES, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria Judicial, símbolo PMC, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento da titular PAULA HUSEK SERRAO, em gozo de férias regulamentares, no período 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0024262/2022.

PORTARIA N.º 2188, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve designar o servidor ERICH STRENG GODOI, Inspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular SANDRO DONIZETE VILAS BOAS, em gozo de férias regulamentares, no período 09 de janeiro de 2023 a 28 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0023780/2022.

PORTARIA N.º 2189, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve designar a servidora PRISCILLA PORFIRIO DE JESUS, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento da titular ELAINE CRISTINA CONTATO, em gozo de férias-prêmio, no período de 02 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0024887/2022.

PORTARIA N.º 2190, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve conceder à servidora ANA PAULA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotada na Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 18 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, conforme consta no Processo SEI PMJ.0015151/2021.

PORTARIA N.º 2191, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Desliga a pedido, a servidora VERA LUCIA DE SOUZA BOTELHO, ocupante do cargo de Psicólogo, do quadro de pessoal municipalizado, por motivo de aposentadoria junto ao órgão de origem, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2022.

PORTARIA N.º 2193, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor RAUL ANTONIO, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 19 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 2194, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, a servidora PAULA CRISTINA TAVARES MARIN, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 22 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.º 2195, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 2100, de 23 de novembro de 2022, que designou o servidor JOSE MARCOS LEBRERO DE ALMEIDA, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção - FC 2, no impedimento do titular RODRIGO MANACERO, de 19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 2196, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve designar o servidor GERALDO JOSE DE SELIS FILHO, Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento do titular RODRIGO MANACERO, em gozo de férias regulamentares, no período de 19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA Nº 2197, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida ao servidor RODRIGO CHAVES ROCHA, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0021329/2021.

PORTARIA Nº 2198, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora TANIA VALLE, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0024326/2022.

PORTARIA Nº 2199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora ANDRESSA LOPES WATANOBE, Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 14 (quatorze) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro



GESTÃO DE PESSOAS

de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0023922/2022.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 534, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **29.473-6/2018**.....

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados para realização de **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, na Clínica Gamma Psicologia, localizada na Av. Dr. Cavalcante, 916 - Centro, Jundiá/SP, munidos de RG ou CNH, conforme segue:

DATA: 22/12/2022 – quinta-feira

HORÁRIO: 16h30min

FERNANDO DOS SANTOS
GERSON MOREIRA DO NASCIMENTO
ISMAIL ABDO NETO
JEAN VITOR DE LIMA PEREIRA
LEANDRO MARQUES HONÓRIO
PASQUAL HENRIQUE EVARISTO MOLITOR
RODRIGO ARTUR ALVES NOGUEIRA
WAGNER ALVES DA ROCHA
WILLIAM VINICIUS FERREIRA

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CASA CIVIL

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 03/2022, entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO AKATU, objetivando o desenvolvimento do Projeto Reuse.

Processo SEI nº 8600/2022.

Prefeito: Luiz Fernando Machado – CPF: 892.199.615-04

Presidente: Sr. Helio Mattar – CPF: 067.634.648-00

OBJETO: Visando a implantação e desenvolvimento do Projeto Reuse, conforme descrito no Plano de Trabalho

VIGÊNCIA: Pelo prazo de 6 meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

IPREJUN

PORTARIA Nº 268, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo ALCINDO EDELICIO MASSUCATO ocorrido em 16/1/2022 à viúva MARIZOLDA MAZZANATTI MASSUCATO a partir de 17/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

DAE

PORTARIA N.º 104, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurada a sindicância para apuração dos fatos narrados no processo DAE.SEI.2022.001472-2 pela Comissão Permanente de Sindicância 1.

DAE

Artigo 2º - Deverá ser apurada de acordo com os prazos conforme preconiza o §3º, do artigo 31 do Regulamento de Sindicância Administrativa, Disciplinar e de Assédio.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 105, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurada a sindicância para apuração dos fatos narrados no processo DAE.SEI.2022.001498-6 pela Comissão Permanente de Sindicância 2.

Artigo 2º - Deverá ser apurada de acordo com os prazos conforme preconiza o §3º, do artigo 31 do Regulamento de Sindicância Administrativa, Disciplinar e de Assédio.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.641, de 1º de março de 2011, alterada pelas Leis nºs 8.810, de 12 de julho de 2017 e 9.053, de 04 de outubro de 2018, **DESIGNA**, para atuar como **GESTOR DE PATRIMÔNIO** no âmbito da Escola de Gestão Pública de Jundiá – EGP o servidor FLAVIO BOLINHA MARTINS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública de Jundiá, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

FRANCINE IRA SCHIAVO ALVES
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL COMUS Nº 49/2022

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 28.590-1/2012-1.....

FAZ SABER que no próximo dia 31/01/2023, às 14h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Clínica da Família Novo Horizonte II - Jundiá-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 14h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Município de Jundiaí.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2022.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS
Resolução nº. 14, de 14 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 219ª reunião ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

1. Aprovar o Convênio com o HCSVP – Cirurgias Eletivas.
2. Aprovar por unanimidade o Convênio com o CEAD – Residências Terapêuticas.
3. Aprovar por unanimidade o Plano Anual de Trabalho da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT.
4. Aprovar por unanimidade o Regimento Interno da Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí.

TIAGO TEXERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 14 de 14 de dezembro de 2022, nos termos da Legislação Vigente.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ - 2023

(APROVADO NA 219ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022)

Capítulo I

Do Objetivo

Artigo 1º - A Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí, convocada pelo Edital nº 48/2022, de 01 de dezembro de 2022, etapa municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e 17ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2023, no Complexo ARGOS – Auditório Elis Regina, sito a Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – VI. Arens – Jundiaí – SP tem por finalidade:

- I - Debater e formular propostas para o nível Estadual e Nacional de Saúde, cujo tema central é “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia**”;
- II – Priorizar duas diretrizes, por eixo temático, de âmbito Estadual ou Federal;
- III – Eleger delegados para a etapa da Conferência Regional de Saúde, de acordo com o número de vagas a ser definido pela Diretoria Regional de Saúde.

Parágrafo único - A Plenária Municipal de Saúde também elegerá delegado(s) suplente(s), caso seja necessária a substituição de delegado(s) titular(es).

Capítulo II

Da Organização

Artigo 2º - A Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Unidade de Gestão de Promoção de Saúde e será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e uma Comissão de Apoio, ambas nomeadas pelo Gestor Municipal de Saúde, através da Portaria nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

Seção I

Da Comissão Organizadora:

Artigo 4º - A Comissão Organizadora promoverá e divulgará a Plenária Municipal e se responsabilizará pela infraestrutura necessária com o auxílio da Comissão de Apoio.

Seção II

Da Constituição da Comissão Organizadora

Artigo 5º - A Comissão Organizadora ficará constituída da seguinte forma, sendo um de seus membros o Coordenador, nomeado entre seus pares, com direito a voto de minerva:

- a) 02 (dois) representantes indicados pelos usuários;
- b) 01 (um) representante indicado pelos trabalhadores de saúde;
- c) 01 (um) representante indicado pela Administração.

Artigo 6º - A Comissão de Apoio será constituída por representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e se responsabilizará pela Inscrição, Relatoria e Divulgação da Plenária.

Capítulo III

Dos Participantes

Artigo 7º - Participarão da Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, representantes dos trabalhadores da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde e demais Conselhos, interessados em contribuir para a formulação de propostas regional, estadual e nacional, na condição de:

- I - Delegados;
- II - Convidados;

Seção I

Dos Delegados

Artigo 8º - Serão considerados Delegados à Plenária Municipal de Saúde, com direito à voz e voto:

- I – 60 (sessenta) representantes dos usuários dos serviços de Saúde;
- II – 30 (trinta) Trabalhadores de Saúde;
- III – 10 (dez) representantes dos Prestadores de Serviços conveniados/contratados do SUS com sede no município de Jundiaí, indicados por estes;
- IV – 20 (vinte) representantes da Gestão Municipal de Saúde, indicados pelo Gestor Municipal de Saúde.

V - Serão disponibilizadas 10 vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e sem direito a voto. Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais de Saúde também terão que se inscrever para participar da Plenária Municipal de Saúde.

Seção II

Da Inscrição

Artigo 9º - As inscrições deverão ser feitas através do site da Prefeitura de Jundiaí (www.jundiai.sp.gov.br), a partir da publicação desse Regimento, e estarão abertas até o dia 31 de janeiro de 2023, ou até o encerramento das vagas, o que ocorrer primeiro.

Capítulo IV

Do Tema

Artigo 10º - A Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí terá como tema central: “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia**”, com os seguintes eixos:

EIXOS DA 17ª CNS	TEMAS DA 9ª CES/SP	
I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;	Determinantes e condicionantes para a qualidade de vida.	
II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;	Participação Social: Cidadania, Ética e Responsabilidade.	
III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;	*O acesso da população em tempo oportuno. *O cuidado integral. *Regionalização e Redes Regionalizadas de Atenção à Saúde.	Investimentos necessários para atingir a garantia de direito à saúde.
IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.	Políticas e ações de gestão, educação, ciência e tecnologia e inovação em saúde.	

Seção I

Do Desenvolvimento da Plenária Municipal

Artigo 11º – A Plenária Municipal se desenvolverá da seguinte maneira: I – Dia 11 de fevereiro de 2023 das 08h00 às 17h00:

- 8 horas - Credenciamento/Inscrição;
 - 8h30min - Abertura das atividades e Leitura do Regimento Interno;
 - 9h30min - Divisão em Grupos Temáticos de trabalho para debate com levantamento de propostas;
 - 12 horas - Lanche;
 - 13 horas - Assembleia Geral Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos temáticos;
 - 15 horas – Conclusão do Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde;
 - 15h30min – Eleição dos Delegados para a Etapa Regional de Saúde;
 - 16 horas - Encerramento da Plenária, com assinatura do Relatório Final e entrega do Certificado de participação.
- § 1º - A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.
- § 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.
- § 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.
- § 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Artigo 12º – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

Seção II

Da eleição dos Delegados à Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 13º – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Regional de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

Artigo 14º – Os delegados para a Etapa Regional serão eleitos/indicados por seus pares, de acordo com os segmentos que representam.

Capítulo V

Das Inscrições à Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 15º - As inscrições dos delegados titulares e suplentes eleitos na Plenária Municipal de Saúde de Jundiá serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual, pela Coordenação da Plenária.

Capítulo VI

Dos Recursos Financeiros

Artigo 16º - As despesas com a organização geral da Plenária Municipal de Saúde de Jundiá ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 17º - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte dos delegados eleitos para a Etapa Regional e Estadual da 9ª Conferência de Saúde, e, para a 17ª Conferência Nacional de Saúde arcará com as despesas de transporte de ida e volta apenas até o aeroporto.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Artigo 18º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde.

Artigo 19º - O Evento poderá ser suspenso em decorrência do cenário epidemiológico do período, em atendimento a Decretos Municipal, Estadual ou Federal. Neste caso, o COMUS ficará responsável por deliberar o novo formato.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ

Dayane Aparecida Pereira Martins
Renato Basílio
Cleber Raimundo de Oliveira
Marcia Regina Alves Gonçalves

EDITAL VISA Nº 258, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o Indeferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2022.

Nº LTA: 074/2022

Data Indeferimento: 12/12/2022

Razão Social: PERESIN & BIFANI ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ: 45.700.054/0001-06

Endereço: Avenida Doutor Cavalcanti, nº 702 – Centro – Jundiá/SP

CEP: 13.201-003

Processo nº 13.015-5/2022-1

Tipo de Estabelecimento: TABACARIA

Responsável Legal: João Vítor Peresin

Responsável Técnico do Projeto: José Antônio Carturan

CAU/SP N° A196568

Jundiá, 15 de dezembro de 2022.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 259, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 110, 112, inciso III e o artigo 122, inciso I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 01 de dezembro de 2022, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença sanitária, conforme o Auto de Infração nº 088/2022, lavrado em 08 de novembro de 2022.

ESPECIFIQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PROJETOS ESPECIAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.755.666/0002-80

Endereço: Avenida Quatorze de Dezembro, 2.761, Vila Mafalda – Jundiá/SP.

CEP: 13.206-105

PROCESSO Nº 14.122-8/2022-1

Jundiá, 15 de dezembro de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 260, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 110, 112, inciso III e o artigo 122, inciso XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 01 de dezembro de 2022, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, pelo motivo, a saber:

Por fabricar e comercializar produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, não cumprindo com as normas de boas práticas de fabricação, conforme o Auto de Infração nº 086/2022, lavrado em 08 de novembro de 2022.

ESPECIFIQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PROJETOS ESPECIAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.755.666/0002-80

Endereço: Avenida Quatorze de Dezembro, 2.761, Vila Mafalda – Jundiá/SP.

CEP: 13.206-105

PROCESSO Nº 14.123-6/2022-1

Jundiá, 15 de dezembro de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 261, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 110, 112, inciso III e o artigo 122, inciso I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 01 de dezembro de 2022, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença sanitária, conforme o Auto de Infração nº 087/2022, lavrado em 08 de novembro de 2022.

ESPECIFIQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PROJETOS ESPECIAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.755.666/0002-80

Endereço: Avenida Quatorze de Dezembro, 2.761, Vila Mafalda – Jundiá/SP.

CEP: 13.206-105

PROCESSO Nº 14.126-9/2022-1

Jundiá, 15 de dezembro de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL COMUS Nº 50/2022



PROMOÇÃO DA SAÚDE

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 22.024-7/2012-1...

FAZ SABER que no próximo dia 18/01/2023, às 10 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde da Jardim do Lago - Jundiá-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para os candidatos como para quem vai apenas votar, poderão ser feitas no próprio local e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 15 de dezembro de 2022.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL VISA Nº 262, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 075/2022

Data Deferimento: 13/12/2022

Razão Social: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA.

CNPJ: 61.485.900/0009-18

Endereço: Avenida Caminho de Goiás, nº 100, Galpão 09, bloco A – Bairro dos Fernandes – Jundiá/SP.

CEP: 13.214-870

Processo nº 7.155-7/2022-1

Tipo de Estabelecimento: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

Responsável Legal: Jonas Agnaldo Pires

Responsável Técnico do Projeto: Glauce Margarida Garcia

CAU/SP N° A 92325-7

Jundiá, 15 de dezembro de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 263, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o relato da empresa M3 Health Indústria Comércio Produtos Médicos, Odontológicos e Correlatos S.A., ocorreu roubo de carga dos produtos relacionados abaixo. Os mesmos se encontravam em poder de representante da empresa Neolife Comércio de Produtos Correlatos A Saúde, conforme cópia do Boletim de Ocorrência registrado sob nº 042-11911/2022 junto a 042ª Delegacia de Polícia, da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro, em 22/10/2022:

- 10 Unidades PLENUM GUIDE 0,5X30X40 mm – lote 229155.
- 10 Unidades PLENUM OSS HP – 500 UM – 2,0 g.

M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A

CNPJ:12.568.799/0001-04

Endereço: Avenida Ain Ata, nº 640 – Loteamento Multivias 2 – Jardim Ermida I - Jundiá/SP

CEP: 13.212-213

PROCESSO Nº 15.024-5/2022-1.

Jundiá, 15 de dezembro de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

ESEF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – 036/2022

OBJETO: Fornecimento de link dedicado de internet para Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

CONTRATADO: Companhia de Informática de Jundiá Ltda.

ASSINATURA: 12.12.2022

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais).

Jundiá, 12 de Dezembro 2022.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – 037/2022

OBJETO: Licença de uso da plataforma Clicksign para Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

CONTRATADO: Clicksign Gestão de Documentos S/a.

ASSINATURA: 09.12.2022

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.788,40 (mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Jundiá, 14 de Dezembro 2022.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – 038/2022

OBJETO: Fornecimento de sistemas, treinamento, suporte, manutenção e hospedagem do Sistema de Execução Orçamentária – SIIM.

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

CONTRATADO: Companhia de Informática de Jundiá Ltda.

ASSINATURA: 13.12.2022

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Jundiá, 13 de Dezembro 2022.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO – 0804/2022.

CONTRATO – 038/2022

OBJETO: Fornecimento de sistemas, treinamento, suporte, manutenção e hospedagem do Sistema de Execução Orçamentária – SIIM.

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

CONTRATADO: Companhia de Informática de Jundiá Ltda.

ASSINATURA: 13.12.2022

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta com a Companhia de Informática de Jundiá Ltda. a adesão ao SIAFIC conforme Lei Complementar Federal nº101/2000 e Decreto Municipal nº29.965/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).



ESEF

Jundiaí, 13 de Dezembro 2022.
Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

EDITAL Nº 021/2022

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme consta do Processo nº 00965/2022.....

FAZ SABER:

Artigo 1º - Nos termos da Cláusula 7.2 do Edital nº 021 fica prorrogado até 20.12.2022, o prazo para inscrição para a função de Professor Especializado.

Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.12.2022.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO III

CONTRATO – 004/2020

OBJETO: Manutenção dos softwares Sophia Acadêmico e Biblioteca para Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

CONTRATADO: Primasoft Informática Ltda.

ASSINATURA: 14.12.2022

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 28.837,88 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Jundiaí, 16 de Dezembro 2022.
Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO III

CONTRATO – 010/2019

OBJETO: Manutenção do software Sophia Cursos Livres avançados para Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

CONTRATADO: Primasoft Informática Ltda.

ASSINATURA: 13.12.2022

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 4.550,98 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

Jundiaí, 16 de Dezembro 2022.
Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

EDITAL FMJ-045/2022, de 18/11/2022 PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE APRIMORAMENTO MULTIPROFISSIONAL (FISIOTERAPIA, ENFERMAGEM FONOAUDIOLOGIA) EM INTENSIVISMO, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA MATERNO INFANTIL

SOBRE O CURSO

1.1 Trata-se de aprimoramento profissional prático-teórico para fisioterapeutas, enfermeiros e fonoaudiólogos interessados em desenvolver o conhecimento em intensivismo, urgência e emergência com abordagem multiprofissional nos três diferentes níveis de atenção à saúde;

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- 1.2 Número de vagas disponíveis: 03 (três) vagas, sendo: 01 (uma) vaga para Fisioterapia, 01 (uma) vaga para Enfermagem, 01 (uma) vaga para Fonoaudiologia;
- 1.3 Duração do curso é de 06 até 08 meses;
- 1.4 Curso gratuito;
- 1.5 Início do curso: 06 de abril de 2023;
- 1.6 Horário do curso: período matutino e vespertino;
- 1.7 Carga horária do curso: aproximadamente 12 horas semanais, num total de 350 horas.

2. LOCAIS

Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí e Unidades de atenção à saúde primária e secundária da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

3. DIFERENCIAIS

- 3.1. Curso presencial, com preceptores especialistas das áreas multiprofissionais, com supervisão para aulas teóricas e presenciais. O curso terá 70h/aula teóricas e 280h/aula em campo prático, sempre acompanhando dos preceptores especialistas, de modo que as horas serão distribuídas em até 08 meses de curso;
- 3.2. As atividades práticas acontecerão no Hospital Universitário de Jundiaí (unidades assistenciais) e nas unidades de atenção primária e secundária da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

4. COORDENAÇÃO

Coordenação geral do curso
Dra. Ana Carolina Marchesini e Paula Tabuada
Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional
Ft. Ms. Alex Oliveira;
Coordenação da COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional)
Pedagoga Julia Fernandes;
Tutores de Pastas
Enfermagem: Enf. Esp. Renata Gentil
Fonoaudiologia: Fga. Ms. Raquel Prestes
Fisioterapeuta: Ft. Dr. Alex Oliveira

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. Estarão abertas para preenchimento de uma (01) vaga por área (fonoaudiologia, fisioterapia e enfermagem) no período de 25/11/22 a 25/01/2023;
- 5.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário disponibilizado pelo site oficial da Faculdade de Medicina de Jundiaí (<https://site.fmj.br/napex/index.asp>). A inscrição só será efetivada após a checagem do formulário de inscrição preenchido *online*, dos documentos anexados que constam no item 6 deste Edital e da comprovação do pagamento da taxa de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) recolhida (pagamento de boleto obtido no site da FMJ).

6. REQUISITOS PRÉVIOS DOS CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Não serão aceitas inscrições fora do período e horários estabelecidos, sob quaisquer alegações;
- 6.2. Será indeferida a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição não seja atendido e, na eventualidade da não efetivação da inscrição, não será estornada a taxa;
- 6.3. Os documentos exigidos e que deverão ter suas cópias anexadas ao formulário são:
-cópia da cédula de identidade
-cópia autenticada do Diploma de graduação (frente e verso se necessário)
Os documentos exigidos na fase de inscrição servem tão apenas para habilitar o candidato para participar do processo seletivo, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao item "matrícula" (item 11) deste Edital;

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. Participarão da seleção do candidato três membros da COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional), oficialmente representando a presente comissão;
- 7.2. Das fases do concurso:
 - 7.2.1. A PRIMEIRA FASE do concurso será a prova teórica para avaliação do conhecimento do candidato. A prova teórica é composta por 40 testes de múltipla escolha, 25 deles na área específica de formação do candidato, 10 questões relacionadas às metas internacionais de segurança do paciente e 5 questões relacionadas ao SUS (Sistema Único de Saúde). Todos os testes têm o mesmo valor de pontos e a nota final será expressa de 0 a 10. Esta fase é eliminatória e, para a aprovação para a próxima fase, o candidato deverá obter a nota mínima de 04 (quatro), ou seja, acertar no mínimo 40% das questões.
 - 7.2.2. A SEGUNDA FASE do concurso será a realização de entrevista semiestruturada (anexo 1) que objetiva caracterizar à vaga, o mais apropriado candidato, dentre os previamente aprovados na primeira



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

fase. Aos itens avaliados na entrevista atribuir-se-ão valores que ao final expressam a nota de 0 a 10;

7.2.3. A TERCEIRA FASE será a avaliação do *Curriculum Vitae* que o candidato deverá entregar no momento de sua entrevista, impreterivelmente. Os critérios que pontuam o currículo estão apresentados no Anexo 2; e à eles são atribuídos valores que somam uma nota final de 0 a 10.

7.3. Cada fase do processo tem um peso final na média do candidato, a ver: Prova teórica = 40% da nota final; Entrevista = 50% da nota final; Avaliação do currículo – 10% da nota final. Assim o cálculo da média final do candidato será feito com a seguinte equação:

$(\text{prova teórica} \times 0,4) + (\text{entrevista} \times 0,5) + (\text{currículo} \times 0,1) = \text{média final}$
7.4. Para a aprovação no processo seletivo o candidato deverá obter média igual ou superior a 6,0 (seis);

7.5. Respeitada a nota mínima da média final, o candidato de cada área que somar maior pontuação será classificado e será chamado para efetivação da matrícula;

7.6. Será oportunizada a fazer recurso para todas as 03 fases do processo seletivo, conforme calendário, sendo certo que compete ao candidato acompanhar a divulgação das notas e resultados do recurso, no site da FMJ.

8. EMPATE

Em caso de empate na nota final entre os candidatos, os critérios de desempates serão:

- 8.1 maior nota na prova teórica;
- 8.2 maior nota da entrevista;
- 8.3 maior nota do currículo;
- 8.4 o candidato que tiver experiência comprovada em serviço multiprofissional.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido, taxativamente, um único recurso, para cada uma das seguintes situações:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) ao resultado final de cada fase do processo seletivo, descrito no item 7.

9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos, via e-mail fmj@fmj.br, no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

9.3. O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil contado da publicação no site da FMJ.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.5. O Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Comissão de Seleção;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

9.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação no site da FMJ.

9.8. Por motivos de proteção de dados (LGPD), não são permitidos aos candidatos acessarem os documentos ou avaliações dos demais candidatos;

10. DATAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A primeira fase do processo seletivo ocorrerá na Faculdade de Medicina de Jundiaí em 08/02/2023 (quarta-feira) às 09 horas, para todos os que tiverem as inscrições deferidas;

10.2. O resultado da primeira fase será divulgado em 09/02/2023 (quinta-feira) a partir das 12h00 no site da FMJ. Os aprovados na primeira fase serão convocados via site da Faculdade de Medicina de Jundiaí;

10.3. A segunda fase do processo seletivo será realizada em 28/02/2023 (terça-feira) na Faculdade de Medicina de Jundiaí (Unidade 1) (Rua Francisco Telles nº 250 Vila Arens – Jundiaí), a partir das 09h00. Os candidatos selecionados serão convocados por horário de entrevista, e a ausência, atraso ou a não entrega do currículo inviabiliza o candidato de continuar no processo.

10.4. Os candidatos deverão apresentar seus *Curriculum Vitae* no horário e data da entrevista.

10.5 O resultado da segunda fase será divulgado em 01/03/2023 (quarta-feira) a partir das 12h00 no site da FMJ.

10.6. O resultado da terceira fase será divulgado em 06/03/2023 (segunda-feira) a partir das 12h00 no site da FMJ.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do processo seletivo e o nome dos aprovados

serão divulgados no site da FMJ (www.fmj.br) no dia 13/03/2023 (segunda-feira) a partir das 12h00;

12. DA MATRÍCULA

Os documentos necessários para efetivação da matrícula deverão ser entregues no NAPEX da Faculdade de Medicina de Jundiaí (Rua Francisco Telles nº 250 Vila Arens – Jundiaí) e são os seguintes:

- 12.1. Cópia física autenticada do diploma de graduação (fisioterapia, fonoaudiologia, enfermagem);
 - 12.2. Cópia autenticada da quitação da anuidade 2021 e 2022 ou fração, do conselho de classe;
 - 12.3. Cópia do documento do conselho de classe que habilite o exercício da profissão;
 - 12.4. Uma foto 3x4 recente;
 - 12.5. Cópia da cédula de identidade;
 - 12.6. Carteira de vacinação atualizada;
- Parágrafo único: O candidato classificado para o preenchimento da vaga que não efetue a sua matrícula no período estabelecido perderá a vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão de seleção do presente processo de seleção;

13.2. Este edital será afixado na FMJ e publicado no site da FMJ e no site do HU;

13.3. Outras informações ou dúvidas podem ser atendidas pelo e-mail: napex@fmj.br

13.4. Calendário destacando os eventos relacionados ao presente Edital

Período de inscrições	25 de novembro/2022 a 25 de janeiro/2023
Prazo Recursal (inscrições)	26 de janeiro/2023 – Quinta-Feira
Realização da prova (1ª Fase)	08 de fevereiro/2023 – Quarta-Feira
Publicação (1ª Fase)	09 de fevereiro/2023 – Quinta-Feira
Prazo Recursal (1ª Fase)	10 de fevereiro/2023 – Sexta-Feira
Realização da entrevista (2ª Fase) e entrega do curriculum vitae	28 de fevereiro/2023 – Terça-Feira
Publicação (2ª Fase)	01 de março/2023 – Quarta-Feira
Prazo Recursal (2ª Fase)	02 de março/2023 – Quinta-Feira
Resultado da análise do curriculum vitae (3ª Fase)	06 de março/2023 – Segunda-Feira
Prazo Recursal (3ª Fase)	07 de março/2023 – Terça-Feira
Resultado final (publicação)	13 de março/23 – Segunda-Feira
Prazo Recursal	14 de março/2023 – Terça-Feira
Período de matrícula	20 a 28 de março/2023
Início do curso	06 de abril/2023 às 13h30 na FMJ

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (18/11/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-045/2022, de 18/11/2022
ANEXO 1 – ROTEIRO A SER UTILIZADO NA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

Caracterizar um candidato com perfil adequado para ingresso no aprimoramento de modo que possamos alcançar os objetivos propostos pelo curso.

A entrevista (segunda fase) comporá 6 de 10 pontos
1,0 TEMPO DE FORMAÇÃO > QUE 1 (UM) ANO / 0,5 > QUE 2 ANOS
1,0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA / 0,25 SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

0,5 MORADIA RAI0 DE 30 KM / 0,25 RAI0 > QUE 30 KM
1,5 EXPERIÊNCIA COMPROVADA ABORDAGEM MULTIPROFISSIONAL / 0,75 SEM EXPERIÊNCIA

2,0 DESENVOLVURA (DE 0 A 2,0 PONTOS DE ACORDO COM O DESEMPENHO DO CANDIDATO)

2,0 ANÁLISE DE COMO ESTE ESTÁGIO PODE MODIFICAR A TRAJETÓRIA DA CARREIRA (DE 0 A 2,0 PONTOS DE ACORDO COM O RELATO DO CANDIDATO)

1,0 EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

1,0 EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLA
TOTAL DE PONTOS ENTREVISTA: _____



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ-045/2022, de 18/11/2022

ANEXO 2: ROTEIRO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Itens a serem avaliados no *currículum vitae*:

	Avaliação
Instituição da Graduação (máx 2,0)	Instituição Pública 2,0 Instituição Privada 1,5
Monitoria (máx 1,0)	Oficial com duração >6 meses 1,0 Oficial com duração <6 meses 0,7 Voluntária 0,5
Trabalhos de Iniciação científica (máx 1,0)	Sim com bolsa 1,0 Sim sem bolsa 0,5 Não 0,2
Apresentação de trabalho em congresso (máx 1,0)	Sim 1,0 Não 0
Publicações (máx 1,0)	Sim – revistas internacionais 1,0 Sim - revistas nacionais 0,7 Não 0,2
Participação em congressos/jornadas na área de formação nos últimos 2 anos (máx 1,0)	Sim 1,0 Não 0
Atividades de Extensão (participação de ligas acadêmicas, campanhas educativas, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias e afins) (máx 1,0)	Sim > 5 atividades diferentes 1,0 Sim entre 1 e 5 atividades diferentes 0,7 Não 0,2
Atividades Extra-curriculares (cursos de línguas, computação, aprovação em concursos, estágios em outras instituições de ensino) (máx 1,0)	Sim > 5 atividades diferentes 1,0 Sim entre 1 e 5 atividades diferentes 0,7 Não 0,2
Cursos de Especialização ou Aprimoramento (máx 1,0)	Sim 1,0 Não 0,2
TOTAL DE PONTOS	

PORTARIA FMJ- 196/2022, de 14/12/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto no Artigo 41, § 4º da Constituição Federal vigente c/c os Artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02/12/2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí); b) A avaliação de Desempenho de Estágio Probatório satisfatória aprovada pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar público que adquiriu estabilidade no quadro de pessoal desta Autarquia Municipal os servidores e professora abaixo nominados, a partir da data indicada:

✓ PROCESSO	NOME	DATA
356/20	ANDREA TENÓRIO CORREIA DA SILVA	04 de dezembro de 2022
357/20	KARINA THAIS DAMASCENO DOS SANTOS	02 de dezembro de 2022
361/20	VINÍCIUS DE OLIVEIRA QUERÊNCIA	02 de dezembro de 2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ – 197/2022, de 14/12/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e nos Regulamentos para PROGRESSÃO de Servidores e Professores, estabelecidos com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013; b) As avaliações satisfatórias das respectivas Chefias e do Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2022, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os servidores e professores que seguem relacionados:

DEZEMBRO

PROCESSO	NOME
259/22	ANDREA TENÓRIO CORREIA DA SILVA
249/18	JOSÉ CARLOS DE SOUZA
250/18	JOSÉ FERNANDO AMARAL MELETTI
251/18	JULIANA QUERO REIMÃO DALLA ZANNA
260/22	KARINA THAIS DAMASCENO DOS SANTOS
168/11	NEIDE NASCIMENTO DA SILVA SUETT
261/22	VINÍCIUS DE OLIVEIRA QUERENCIA
252/18	WALMIR VALDIVIA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 198/2022, de 14/12/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 428/2012;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Professor ADJUNTO do Departamento de Cirurgia **JAMIL JORGE ABOU MOURAD**, R.G. nº 14.651.477-4-SSP/SP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, a partir de 02/01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 199/2022, de 14/12/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Secretário Executivo

Considerando o que consta do Processo FMJ- 449/2012;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à Professora ADJUNTA do Departamento de Morfologia e Patologia Básica **MÔNICA VANNUCCI NUNES LIPAY**, R.G. nº 16.726.349-3-SSP/SP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, a partir de 02/01/2023.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 200/2022, de 14/12/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 117/2016;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à Assistente de Administração **JÉSSICA TAMIRES DOS SANTOS**, R.G. nº 47.176.396-2-SSP/SP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, a partir de 02/01/2023.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 201/2022, de 15/12/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ-056/1989;

RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de Professor Auxiliar da Disciplina de Educação Física, do Departamento de Saúde Coletiva desta Faculdade o Prof. **JORGE LUIZ DE CAMARGO**, portador do R.G. nº 6.599.890-X-SSP/SP, a partir de 31 de dezembro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar

PORTARIA FMJ- 202/2022, de 15/12/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Clínica Médica; 2) o que consta do processo FMJ- 101/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR o contrato temporário da Drª **MARIANA FIGUEROA CARETA**, portadora do R.G. nº 27.787.288-1-SSP/SP, para exercer as funções de PROFESSORA ADJUNTA desta Faculdade, no Departamento de CLÍNICA MÉDICA, sob o regime da C.L.T., no período de 11/01/2023 a 10/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 040/2022
CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – GERIATRIA 2023
RESULTADO FINAL

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 040/2022, de 13/10/2022, e o resultado da primeira e segunda fases do concurso, realizadas no dia 14/12/2022;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2023, do Programa de Residência Médica em GERIATRIA, conforme abaixo:

CLASS.	NOME	1ª FASE		2ª FASE	NOTA FINAL
		Prova Escrita	Prova Prática	Análise e Arguição de CV	
1	JÉSSICA VALARINI	90,00	85,00	75,00	86,50
2	BEATRIZ VAZ DOMINGUES MORENO	80,00	85,00	85,00	82,50

2. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá seguir rigorosamente os seguintes procedimentos: 1º) Preencher e enviar a Ficha Cadastral que será disponibilizada no site <https://fmj.br/residencia/matricula/> em **14/12/2022**; 2º) Digitalizar (escanear) a documentação exigida no item 6.1. do Edital FMJ- 040/2022, de 13/10/2022 em um único arquivo PDF e enviá-lo para o e-mail coreme@fmj.br até a véspera do dia previsto para sua matrícula.

3. CONVOCA as 2 (duas) primeiras candidatas acima relacionadas aprovadas e classificadas para efetuarem **matrícula exclusivamente on-line**, entre os dias **15 e 16 de dezembro de 2022** (quinta e sexta-feira), tendo como horário limite para envio **às 23h59min de 16/12/2022** no horário de Brasília.

4. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiá no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Diretoria, 15 de dezembro de 2022.

Convite n.º 15/2022
Processo n.º 116/2022

ADJUDICO o presente Convite de Preços às Empresas vencedoras,



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **FGE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.**, vencedora dos itens 02 e 03 no total de 02 itens no valor de R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais).
- **MAXI TRUST POWER LTDA.**, vencedora do item 01 no total de 01 item no valor de R\$ 118.540,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e quarenta reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 52/2022

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratada: RW ENGENHARIA EIRELI EPP

Objeto: Execução de obras de construção da base do gerador a ser instalado na Unidade 3 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizada na Rua Francisco Telles, 253 – Vila Arens – Jundiaí – SP – CEP 13202-550 e troca do piso da sala 324 do 2º andar da Unidade 1 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizada na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP – CEP 13202-550.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 32.194,24 (trinta e dois mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Assinatura: 15/12/2022

Término: 13/02/2023

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 80/2022

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
RAPHAEL PIRES ALVES	5930-1/2019
ENGº KLEBER BARADEL	
RACINE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	32373-1/2019
PROº WILSON ROBERTO STUANI	
WILSON ROBERTO LOMBARDI	22788-2/2019
TECº FABIO HENRIQUE CESCON DA SILVA	
JOSE LOURIVAL FONTES	22836-0/2014

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 468/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 8604-3/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua José Antonio Paulielo, 225, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 469/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 3732-7/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Benedito Onofre Rodrigues de Oliveira, 254, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 470/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que o edital 299/2021, referente ao processo 11321-3/2020-1 para supressão de uma árvore na Rua Eva Guim Pessoto, 352, publicado nesta Imprensa Oficial na edição 4940 de 21 de julho de 2021, foi revogado.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVACÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESI VADO EM	LOCAL
MONDEO	PRETA	DRE-1211	15/12/22	R. José Francisco Panzoldo, 345
PALIO	CINZA	CZM-2197	15/12/22	R. Luis Stipp, 98
LOGAN	PRATA	FFF-0789	15/12/22	Av. Leonice Gualda Nunes, 135
PALIO	AZUL	DFI-0165	15/12/22	Av. Benedito c. Andrade, 877
MONZA	AZUL	CZP-4032	15/12/22	R. Urucum, 30
PALIO	PRATA	CMK-2098	15/12/22	R. Uva Itália x R. Uva Corbina
207	PRETA	EDD-7585	15/12/22	R. Demetrio Beletti, 71
AIRCROSS	BRANA	FXQ-9991	15/12/22	R. Demetrio Beletti, 55
ASTRA	PRATA	DQE-0821	15/12/22	R. Demetrio Beletti, 71
CARÇAÇA VELOSTER	PRETA	S/PLACA	15/12/22	R. Demetrio Beletti, 55
GRAN MOVE	PRATA	COM-1666	15/12/22	R. Profª Cesarina F.G. Dias, 389
BLAZER	AZUL	CIO-5B43	15/12/22	R. Profª Cesarina F.G. Dias, 389
FIESTA	PRETA	DPS-5B68	15/12/22	R. Profª Cesarina F.G. Dias, 389



MOBILIDADE E TRANSPORTE

SCENIC	CINZA	BVA-6828	15/12/22	R.Josué Zambon, 92
GOLF	VERDE	CAN-1055	15/12/22	R.Elia Juvenal de Mello, 1280
HB20	CINZA	PYQ-3176	15/12/22	Av.Reserva do Japi, 385
CLIO	PRATA	DFF-2B15	15/12/22	Av. Amélia Latorre, 01
KA	VERMELHA	DIK-0127	15/12/22	Av. Amélia Latorre, 01
MONTANA	PRETA	DWB-9785	15/12/22	R.Sérgio Cardoso, 140
POINTER	AZUL	CBK-2290	15/12/22	Av.Dirceu José de Azevedo s/n
CORSA	AZUL	CZO-6084	15/12/22	Av.Caetano Gornati, 1271
207	PRATA	EYD-8180	15/12/22	Av. Caetano Gornati, 1271

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO I ao Convite nº 01/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ
CONTRATADA: SOLO NETWORK BRASIL S.A.
Objeto: Renovação da licença de software Adobe Creative Cloud.
Valor total: R\$ 26.075,52
Assinatura: 17 de dezembro de 2022
Modalidade: convite nº 01/21
Prazo de vigência: 12 meses

Mônica Gropelo
Superintendente

FUMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO FUMAS N.º: 0614-0/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 03/2022
I - OBJETO: Contratação da instituição CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE para auxiliar a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS na gestão e operacionalização de programas de estágio a estudantes de ensino superior.
II – CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.
III - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, e artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
IV - VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 375.981,60 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), compreendendo:
a) R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), que corresponde ao pagamento de taxa de contribuição institucional ao CIEE;
b) R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), que corresponde ao pagamento de auxílio-transporte aos estagiários;
c) R\$ 305.661,60 (trezentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), que corresponde ao pagamento de bolsa-auxílio aos estagiários.
V – PERÍODO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de julho de 2022, podendo haver prorrogação de prazo, nas condições previstas do artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VI – JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para auxiliar a FUMAS na gestão de programas de estágio, justifica-se a contratação do CIEE pelos seguintes motivos:
a) por se tratar de associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos;
b) por ser reconhecida como entidade de assistência social e por desenvolver diversos programas, dentre eles, o estágio de estudantes;
c) por ter reconhecimento na esfera pública, dada a sua idoneidade e capacidade técnica especializada no desenvolvimento de programas de estágio e a preparação para a formação empreendedora da juventude;
d) por apresentar valores que estão em conformidade com os praticados no mercado, e proposta vantajosa para a administração, inclusive quanto às condições de prestação dos serviços.

Jundiá, 13 de dezembro de 2022.
TIAGO ADAMI
Diretor do Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

FUMAS

Ratifico a escolha conforme justificativa apresentada nos autos em epígrafe.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 94, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 9.697, de 13 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, para atender despesa com a obra de infraestrutura no Empreendimento Portal da Vitória (Antiga Granja).
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

54.01.016.482.200.7103 – Prod. Hab. Int. Soc. e Obras de Inf.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
0 – Própria

TOTAL R\$ 9.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

54.01.028.846.000.0304 – Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
0 – Própria

TOTAL R\$ 9.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 95, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 9.697, de 13 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, para atender despesa com a obra de infraestrutura no Empreendimento Portal da Vitória (Antiga Granja).
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

54.01.016.482.200.7103 – Prod. Hab. Int. Soc. e Obras de Inf.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
0 – Própria

TOTAL R\$ 10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

54.01.008.306.199.8543 – Distribuição de Suplem. Alimentar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matl. Permanente
0 – Própria

TOTAL R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 96, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 9.697, de 13 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, para atender despesa com a obra de infraestrutura no Empreendimento Portal da Vitória (Antiga Granja).
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

54.01.016.482.200.7103 – Prod. Hab. Int. Soc. e Obras de Inf.



FUMAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
0 – Própria

TOTAL R\$ 23.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:
54.01.016.122.200.8550 – Gestão Operacional do Ativ. Adm.

3.3.90.33.00 – Pas. e Desp. Locom. R\$ 10.000,00
3.3.90.40.00 – Servs. de Tec. de Inf. R\$ 13.000,00
0 – Própria

TOTAL R\$ 23.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 97, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 9.697, de 13 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, para atender despesa com doação de materiais de construção às famílias que se enquadram nos critérios do Programa de Atendimento, Auxílio e Prevenção – PAAP ou do Programa de Atendimento à Calamidade – PAC.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

54.01.016.482.200.8041 – Manutenção dos Prog. PAAP e PAC
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0 – Própria

TOTAL R\$ 19.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

54.01.016.244.200.8555 – Trabalho Social em Habitação
3.3.90.39.00 – Outros Servs. de Terceiros - PJ
0 – Própria

TOTAL R\$ 19.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 98, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 9.697, de 13 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, para atender despesa com a obra de infraestrutura no Empreendimento Portal da Vitória (Antiga Granja).

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

54.01.016.482.200.7103 – Prod. Hab. Int. Soc. e Obras de Inf.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
0 – Própria

TOTAL R\$ 28.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

54.01.004.122.190.8581 – Despesas com Aditamentos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 14.000,00
3.3.90.39.00 – Out. Servs. Terc - PJ R\$ 14.000,00
0 – Própria

TOTAL R\$ 28.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 99, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO

MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 9.697, de 13 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, para atender despesa com a obra de infraestrutura no Empreendimento Portal da Vitória (Antiga Granja).

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

54.01.016.482.200.7103 – Prod. Hab. Int. Soc. e Obras de Inf.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
0 – Própria

TOTAL R\$ 10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

54.01.016.482.200.7103 – Prod. Hab. Int. Soc. e Obras de Inf.
4.4.90.39.00 – Out. Servs. Terc - PJ
0 – Própria

TOTAL R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

RETIFICAÇÃO DE ATO NORMATIVO

Ref.: Ato Normativo n.º 92, de 06 de dezembro de 2022.

No Ato Normativo supracitado, publicado na IOM em 14 de dezembro de 2022, Edição n.º 5.195.

Onde se lê:

(...)

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

Leia-se:

(...)

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 16/22 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE -OBJETO: Concessão de bolsa de estagio a estudantes de ensino superior - VALOR TOTAL: R\$ 375.981,60 - ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022 PROCESSO n.º 0614-0/22 - MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 03/2022 - PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses a partir de 01 de julho de 2022.

Diretoria do Departamento de
Planejamento, Gestão e Finanças

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 15 de dezembro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/22 - FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PSA.
Processo Administrativo nº 0839/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada pelos órgãos competentes desta fundação, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

EMPORIO FAHL LTDA EPP.

MARCOS VALENTIM REYNALDO
Pregoeiro



FUMAS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo :1.280-1/2.021

Pregão Eletrônico: 16 / 2.021

Objeto : AQUISICAO DE URNAS MORTUARIAS PARA O SFM

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	55.081	MOD. E1 - CAIXAO MORTUARIO JUVENIL SEXTAVADO, 1,40M	PC	a Entregar	330,0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
2	55.082	MOD. F1 - CAIXAO MORTUARIO JUVENIL SEXTAVADO, 1,60M	PC	a Entregar	335,0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
3	55.083	MOD.G3-CAIXAO MORTUARIO SEXTAVADO, P/ADULTO OBESO, C	PC	a Entregar	593,0000		VALE PLAN GERENCIAMENTO DE PLANOS E	21/02/2023
4	55.084	MOD.H3-URNA MORTUARIA SEXTAVADA,P/ADULTO OBESO, C	PC	a Entregar	645,0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
5	55.085	MOD.J2-ESQUIFE MORTUARIO DESTAVADA LONGO, C/ VISO	PC	a Entregar	1.743,0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
6	55.086	MOD.K2-URNA MORTUARIA SEXTAVADA LONGA, 2,15M	PC	a Entregar	992,0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
7	55.090	MOD.J4-ESQUIFE MORTUARIO DESTAVADA P/ADULTO OBES	PC	a Entregar	2.220,0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
8	55.096	MOD.K3-URNA MORTUARIA SEXTAVADA PARA OBESO, 2,0	PC	a Entregar	1.045,0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
9	55.104	MOD.H1-URNA MORTUARIA SEXTAVADA, COM OU SEM VIS	PC	a Entregar	335,0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
10	55.105	MOD.G1 - CAIXAO POPULAR, SEXTAVADO, MED. 1,90M	PC	a Entregar	240,0000		RAFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEF	21/02/2023
11	55.106	MOD.K1-URNA MORTUARIA SEXTAVADA, MEDINDO 1,90M	PC	a Entregar	794,0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
12	55.107	MOD.G2-CAIXAO MORTUARIO SEXT ADULTO LONGO,	PC	a Entregar	392,0000		RAFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEF	21/02/2023
13	55.108	MOD.G5-CAIXAO MORTUARIO SEXT.BRANCO ADULTO, S/VI	PC	a Entregar	349,0000		RAFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEF	21/02/2023
14	55.109	MOD. A2 - URNA MORTUARIA INFANTIL SEXTAVADA, 0,60M	PC	a Entregar	328,0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
15	55.110	MOD.H2-URNA MORTUARIA SEXTAVADA LONGA, COM/SEM V	PC	a Entregar	625,0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
16	55.111	MOD.H4-URNA MORT.DESTAVADA,P/ADULTO OBESO ESP. C	PC	a Entregar	987,3300		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
17	55.112	MOD.H5-URNA MORTUARIA,C/OU S/VISOR, 1,90M, BRANCA	PC	a Entregar	343,0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
18	55.113	MOD.J1-ESQUIFE MORT.DESTAVADA,C/ VISOR EM VIDRO, M	PC	a Entregar	1.522,0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
19	55.114	MOD. A1 - CAIXAO MORTUARIO INFANTIL SEXTAVADO, 0,60	PC	a Entregar	239,0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
20	55.115	MOD.G4-CAIXAO MORTUARIO SEXTAVADO P/ADULTO,OBES	PC	a Entregar	727,0000		RAFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEF	21/02/2023
21	55.116	MOD. C1 - CAIXAO MORTUARIO INFANTIL SEXTAVADO, 1,00	PC	a Entregar	295,0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
22	55.117	MOD. C2 - URNA MORTUARIA INFANTIL SEXTAVADA, 1,00M	PC	a Entregar	429,0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
23	55.118	MOD. E2 - URNA MORTUARIA JUVENIL SEXTAVADA, 1,40M	PC	a Entregar	530,0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
24	55.119	MOD. F2 - URNA MORTUARIA JUVENIL SEXTAVADA, 1,60M	PC	a Entregar	585,0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
25	55.142	MOD.J3-ESQUIFE MORTUARIO DESTAVADO, P/ADULTO OBE	PC	a Entregar	1.848,0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
26	76.410	URNA FUNERARIA INFANTIL - MODELO A3	PC	a Entregar	392,0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
27	78.311	URNA MORTUARIA MODELO H1 ALCA PARREIRA - COTA RE	PC	a Entregar	405,0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023

INEDITORIAL

ASSEMBLÉIA GERAL

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Jundiaí – SINDAE - Jundiaí, por seu Presidente CONVOCA associados e não associados, a participarem da próxima **ASSEMBLÉIA GERAL**, o que ocorrerá **na Sede da DAE S/A**, situado na Avenida Alexandre Ludke, 1500, Vila Formosa, Jundiaí/SP, no dia 21 de dezembro de 2022 (quarta-feira), às 17:00, em 1ª convocação, com a maioria da categoria, e caso seja necessário, em 2ª convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

PAUTA: Compensação dos dias pontes-2023

- A compensação referente aos dias pontes seja no mínimo 16 (dezesesseis) e no máximo de 60 (minutos) diários, ao final do expediente, nos dias úteis compreendidos entre 02 de janeiro a 09 de agosto de 2023.

Contamos com a presença do maior número de servidores.

Rodnei dos Santos
Presidente

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
(PROCESSO Nº 91.645)

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 4.340/22, FAZ SABER, que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, prestação de serviço de manutenção e garantia de equipamentos de controle de acesso, bem como o software de gerenciamento de acesso, de acordo com as especificações técnicas do Anexo 01 – Termo de Referência.

Os interessados poderão obter o Edital completo no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> ou na recepção do Prédio Anexo da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiaí, nº 153, Centro, Jundiaí - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início **às 09h00 do dia 10 de janeiro de 2023**, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Pregoeiro

DELIBERAÇÃO
(Processo nº 88.626)

Considerando as ocorrências relatadas pela Diretoria Administrativa quanto ao descumprimento parcial relativo aos requisitos do edital de licitação e cláusulas contratuais pela contratada ESTER VIEIRA SOUZA SILVA CALHAS – ME;

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica da Casa (fls. 416/416v) quanto à aplicação de multa por descumprimento contratual,

DELIBERO, pela aplicação de multa no valor de R\$ 16.676,05 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinco centavos), conforme cálculo da Diretoria Financeira às fls. 418.

Determino, ainda, que a Diretoria Administrativa comunique a referida empresa através de ofício, bem como seja publicada a presente Deliberação na Imprensa Oficial do Município, para todos os efeitos legais correlatos.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2022.

FAOUAZ TAHA
Presidente



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO